



PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-089488/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº. 1743/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.001-16 - 0 e
30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078-20 - 0

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria com Mão de Obra e Fornecimento de Materiais, para Manutenção/Reparo em Rampas e Plataformas de Embarque e Desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Edital e seus Anexos., através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

VIGÊNCIA DA ATA: Será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no DOM. **O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por 1 (um) ano nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

VALOR ESTIMADO: O Valor Total Máximo desta contratação é de até **R\$ 864.196,81 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, para o período de 1 (um) ano.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 24/09/2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o e-compras Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, no dia **24/09/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no e-compras Curitiba, no site da URBS e no PNCP.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme descrito no **Item 23** do Edital de Embasamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito no **Item 24** do Edital de Embasamento.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.

1.1.1. Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no ANEXO II do Edital.

1.2. A Licitação será sob o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme Autorização para Licitar **FUC - Nº. 1743/2026**, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº. 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023, 2051/2025, 707/2026 e 031/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. O(s) dispêndio(s) decorrente(s) desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.001-16 - 0 e 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078-20 - 0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.**

1.4. A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.

1.5. Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

1.6. A presente despesa, a ser contratada por meio de Registro de Preços, está prevista para o período de **01 (um) ano**, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer por meio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) suprainformada(s) e para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA correspondente e demais providências pertinentes.

1.7. Para o presente certame não será admitida a adesão de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº. 006/2025**, sendo responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro(a): Marcelo Maia Dias;

Equipe de Apoio: Cibele Cordeiro Jordão; e Rosana Manosso.

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da Licitação dar-se-á pela(a) Pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital e legislação pertinente.

2.3.1. Havendo necessidade de Análise Técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou o Agente designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta Licitação é: a **Prestação de Serviços de Serralheria com Mão de Obra e Fornecimento de Materiais, para Manutenção/Reparo em Rampas e Plataformas de Embarque e Desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Edital e seus Anexos., através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano** conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – **e-compras Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br), na página “Licitações” e no Pannel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br)., **através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano** conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Médio	Subtotal
01	Remoção do piso em compensado naval, com revestimento em laminado de borracha. SGP: 04.15.08.41833-8	M²	250	R\$ 54,41	R\$ 13.603,00
02	Substituição de aço carbono deteriorado sob o piso. SGP: 04.15.08.70053-4	Kg	100	R\$ 143,69	R\$ 14.369,00
03	Prestação do serviço de confecção e instalação em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba de: lingueta tamanho 1400 x 960mm, estrutura da lingueta conforme padrão existente, piso metálico em chapa de aço #1/8 com até aproximadamente 1344mm² conforme modelo e padrão do terminal. Acabamento com piso ripadão (padrão), preto ônix, 70, liso, com 1400 x 333.33 x 4,8mm, arrematado com perfil de alumínio largo, conforme EB-ATT/UMT 002/14. Fixação do perfil com parafusos de aço carbono, auto perfurante, cabeça chata, zincada, Philips, 6 x 25mm. Pintura conforme EB-ATT/UMT/ 003/14. SGP: 04.15.08.61177-5	Un	10	R\$ 5.280,11	R\$ 52.801,10
04	Prestação de serviço de fixação de lingueta em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba com colocação de reforço (do perfil frontal até o chassi), com tubo quadrado metalon de: 50 x 50 x 2 mm, com até aproximadamente 2000mm de comprimento. Conforme modelo e padrão. SGP: 04.15.08.43072-6	Un	7	R\$ 3.958,33	R\$ 27.708,33
05	Prestação de serviço de confecção e instalação em terminal urbano da Curitiba de: corrimão para escada, com tubo redondo de aço: 76 x 3mm com dimensões adequadas à escada existente, base para fixação no piso com chapa de aço diâmetro de: 150mm por #1/4, fixada com parafusos allen 8mm cabeça cilíndrica com sextavado interno. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61189-8	Un	5	R\$ 2.937,50	R\$ 14.587,50
06	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano de Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), reto, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61193-1	MO	10	R\$ 1.545,37	15.453,70
07	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano da grande Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), calandrado, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61195-9	M	20	R\$ 1.515,76	R\$ 30.315,20
08	Fornecimento e instalação de cantoneira larga de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 002/14. SGP: 04.15.08.61198-0	M	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,04
09	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano em Curitiba de: tubo guarda-corpo (vermelho), reto, diâmetro 100mm (4") x 2mm de espessura, ferro preto, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61199-3	M	5	R\$ 2.188,51	R\$ 10.942,54
10	Prestação de serviço de substituição/implantação em lingueta de terminal urbano da grande	Un	20	R\$ 1.822,28	R\$ 36.445,65



	Curitiba de reforço (mão francesa), conforme padrão existente no terminal. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61451-4				
11	Fixação de corrimão/guarda corpo. SGP: 04.15.08.61455-9	Un	10	R\$ 1.103,24	R\$ 11.032,35
12	Fornecimento e instalação de faixa em lençol de borracha industrial, em pontes de embarque/desembarque, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65889-5	M²	10	R\$ 896,17	R\$ 8.961,67
13	Fornecimento e instalação de laminado de borracha para revestimento de piso interno e externo acima de 50 m², conforme Especificações Técnicas. SGP: 04.15.08.65904-0	M	200	R\$ 817,29	R\$ 163.457,50
14	Recolagem de revestimento do piso em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba (limpeza e recolagem de pontas de laminado de borracha descoladas, placas de piso tátil soltas e etc.) metragem mínima por ponto de colagem = 30cm x 30cm ou 0,09m2. SGP: 04.15.08.61191-4	M²	50	R\$ 1.461,67	R\$ 73.083,33
15	Fornecimento e instalação de chapa em compensado naval, acima de 50 m² imunizado, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65908-5	M²	200	R\$ 700,62	R\$ 140.124,50
16	Vedação com PU de bordas e emendas do revestimento do piso, conforme especificações técnicas SGP: 04.15.08.65916-3	M	50	R\$ 150,16	R\$ 7.507,88
17	Fornecimento e instalação de cantoneira estreita de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 001/14. SGP: 04.15.08.65918-0	M	50	R\$ 414,27	R\$ 20.713,38
18	Fixação de chapas de aço/compensado em piso de plataforma de terminal urbanos fixados conforme padrão do terminal. SGP: 04.15.08.61452-8	M²	50	R\$ 293,25	R\$ 14.662,30
19	Implantação/substituição/reposição de piso tátil do tipo "alerta", para orientação de deficientes visuais e idosos, medida 250 mm por 250 mm por 5 mm de espessura, fabricado em borracha sintética na cor amarelo, para fixação sobre piso existente com adesivo de contato. O produto deverá atender a todos os requisitos das normas brasileira quanto a resistência a agentes químicos e estabilidade de cor (NBR 7374) e propagação superficial de chama (NBR 9442, classe A). Instalação conforme especificação. SGP: 04.15.08.65920-7	Un	70	R\$ 230,34	R\$ 16.123,94
20	Aplicação de convertedor antiferrugem. SGP: 04.15.08.65922-4	M²	70	R\$ 233,02	R\$ 16.311,23
21	Lixamento manual e/ou mecânico em pequenas áreas com corrosão localizada ou pequenas partes substituídas em estruturas fixas acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65923-8	M²	25	R\$ 391,41	R\$ 9.785,31
22	Lixamento manual em áreas sem corrosão, sob o piso, para repintura, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65924-1	M²	25	R\$ 395,66	R\$ 9.785,31
23	Pintura de acabamento em estrutura acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65928-6	M²	50	R\$ 252,16	R\$ 12.607,75
24	Descarte de resíduos classificados como contaminados (borracha de revestimento de piso) com apresentação de certificado de destinação de resíduos emitido pela destinadora. SGP 04.15.08.74659-6	M³	500	R\$ 35,56	R\$ 17.777,50
25	SOLDA, SERVIÇO, de solda mig SGP 03.02.08.67504-1	MO	30	R\$ 3.583,75	R\$ 107.512,50
26	Substituição de parafusos e porcas. SGP: 04.15.08.65931-6	Un	100	R\$ 101,26	R\$ 10.126,00
				TOTAL	R\$ 864.196,81

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

3.3. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4 Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

3.4.1. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Pregoeiro, mediante solicitação, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, **PREFERENCIALMENTE** por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos.

- E-mail do Pregoeiro: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: cijordao@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



4.2. É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos**, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos Licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos Documentos Publicados, a Licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com

Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1. Boletins de Esclarecimentos - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.2. Comunicados - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.3. Impugnação - Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº. 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

4.4.4. Ofício ao Fornecedor - Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.4.5. Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e a Licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela Licitante informada no ofício.

4.5. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7. Caso não seja possível a análise e julgamento da Impugnação ou do Pedido de Esclarecimento no prazo legal, a Licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.9. Não acolhida a petição, e estando a Licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

4.11. É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os Comunicados, Boletins de Esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceit

as reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultados. Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas Jurídicas, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

- b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº. 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, para Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123/2006.

5.3. Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

5.3.2. Para o(s) objeto(s) de contratação(ões) previstos, no(s) quadro(s) do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponíveis para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

5.3.3. Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 388/2023, 2051/2025 e deste Edital.

5.4. O interessado enquadrado na condição de ME, EPP ou MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta Licitação:

- I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



Prefeitura de
CURITIBA

- representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI.as Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII.empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativaou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII.nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Ata de Registro de Preços com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- X.Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratação com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6.1. A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização da contratação como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 24/09/2026.**

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

7.2.1. Para o Preço Unitário a Proposta não poderá apresentar Valor Inferior a Um Centavo de Real (**com até duas casas após a vírgula**).

7.2.2. Para o Presente Certame, não serão aceitas Propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

7.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;
- c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

7.4. No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o **“aceite”** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- g. sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 8º, Inc I, do Decreto Municipal Nº 2051/2025);
- h. em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº. 14.133/2021).
- k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei Nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal nº. 700/2023).
- l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei Nº. 14.133/2021).
- m. Quando houver visita técnica, a empresa optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta

formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato, declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado.

7.5. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

7.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

7.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

7.7. Após o preenchimento do **campo do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

7.10. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta** para o e-compras Curitiba.

7.10.2. Todos os elementos contidos na Proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.

7.11. Não serão aceitas:

a. Carta ou Outro Meio de Comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da Proposta cometido pelo Fornecedor, por seu Funcionário ou Agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

b. Proposta enviada ao(à) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via Postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

7.12. Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

7.13. Após a apresentação das Propostas, o Sistema ordenará automaticamente aquelas Classificadas provisoriamente para a participação da Etapa de Lances.

7.14. Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

7.15. Para o item onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo do fornecimento correspondente ao objeto constante no **item 3.1** deste edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lances.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMATI.

7.17. O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.
- 8.2.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **24/09/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**, por meio do **e-compras Curitiba**.
- 8.3.** O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.
- 8.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.
- 8.5.** Os Lances deverão ser inferiores ao último Valor apresentado ou de mesmo Valor.
- 8.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos Lances Intermediários.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os Lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **item 10.1** deste Edital.
- 8.8.** A Licitante poderá apresentar oferta inferior ao último Lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir o menor preço.
- 8.9.** Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais Lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.
- 8.11.** Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedada a identificação da Licitante até o final da Fase de Lances.
- 8.13.** Se constatada na Etapa de Envio de Lance a Inviabilidade de Manutenção do Preço Ofertado, este poderá ser Cancelado a Pedido da Licitante ou a Critério do(a) Pregoeiro(a), mediante Motivação.
- 8.14.** O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das Propostas e informará na tela para Envio dos Lances os Menores Preços Propostos, sem identificar os seus detentores. Os Lances deverão ser ofertados a partir do Menor Preço.
- 8.15.** No Lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.
- 8.16.** Caso a Licitante não apresente Lances, concorrerá com o Valor de sua Proposta.
- 8.17.** A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação da Licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a Sessão de Lances.
- 8.18.** Havendo eventual empate entre Propostas e/ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº. 385/2023, pela ordem:

a) As Licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº. 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados Registros Cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

- d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº. 12.187/2009.

8.18.1. É de responsabilidade da Licitante verificar após a Sessão de Lances a existência de Empate de Valores Ofertados (de Proposta e/ou de Lance) por meio da consulta ao Mapa Comparativo da Licitação por meio do link de acesso (“Botão”) da página do processo, denominado “Mapa Comparativo” e se assim desejar, enviar novo Lance no prazo informado na **alínea “a” do item 8.18** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

8.19. As Regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual Empate Ficto previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

8.20. Após a Etapa de Envio de Lances, o Sistema Eletrônico ordenará as Propostas de acordo com a classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a Licitante que obteve o Menor Lance.

8.21. Após o encerramento da Sessão de envio dos Lances será informada a Lista das Licitantes participantes classificadas com os Melhores Lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no Mapa Comparativo e no Histórico de Lances.

8.22. A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão Pública Virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.23. As referências a horários no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no Sistema Eletrônico e a Documentação Relativa ao certame.

8.24. Finda a etapa Competitiva no Sistema Eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às Fases subsequentes para Julgamento e Conclusão do Procedimento Licitatório.

8.25. A Licitante é Responsável pela fidelidade e Legitimidade dos Lances Ofertados, aos quais fica vinculado.

8.26. Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.27. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.

8.28. Constatada a existência de Sanção, a Licitante será Inabilitada em atendimento ao **inciso VII do item 5.5** deste Edital.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

9.1. Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.2. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solciitação do(a) Pregoeiro(a), ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.

9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.

9.5. Encerrada a fase de lances, sendo a licitante detentora do menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com valor superior até **5% (cinco por cento)** ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas às demais exigências previstas em edital.
- b. Não havendo interesse por parte da Micro ou Pequena Empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1. Os procedimentos a serem adotados no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto Nº 962/2016:

I. O Sistema **e-compras Curitiba** solicitará para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a. Processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
- b. Processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;
- c. Processos com **mais de 31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.

III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.5.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o(a) Pregoeiro(a) possa proceder à análise e julgamento dos mesmos, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.2. Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem Vícios Insanáveis;
- II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
- III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
- IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.

10.5. A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

10.6. Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.8. A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no “**chat**” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

10.9. O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10. Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11. O **Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável**.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº. 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 388/2023 e o Decreto Municipal Nº. 2051/2025.

11.1.1. Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

11.2. Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica Operacional (**item 13 deste Edital**) e Profissional (**item 14 deste Edital**).
- IV. Qualificação Econômico Financeira.

11.2.1. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.0** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

11.3. Encerrada a sessão de lances, e após realizado o procedimento elencado nos **itens 11.2.2 à 11.2.4**, (a) Pregoeiro(a) emitirá o documento “Relação Fornecedor” da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

11.4. A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Financeira, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

11.4.1. A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA. Este documento fará parte do processo licitatório.**

11.4.2. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, a Licitante poderá ser habilitada.

11.4.3. Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4.4. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O(A) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

11.5.1. Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº 2051/2025 e Decreto Municipal Nº. 382/2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.8. É de responsabilidade da Licitante **a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº 388/2023.**

11.9.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.11.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.

11.12. Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, nos termos § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 2.051/2025, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

11.12.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá Notificar a Licitante concedendo prazo para Regularização e Atualização dos documentos.

11.13. Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

11.15. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.

11.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

12. APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (ART. 3º DO DM 707/2026 E DM 2051/2025) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO.
--

12.1. A documentação referente à habilitação econômico-financeira, conforme **Decretos Municipais Nº.s 2051/2025 e 707/2026**, será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis; e
- II - certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.1.1. Os documentos referidos no **item 12.1** do Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3. Para o atendimento ao inciso I do **item 12.1** do Edital, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
- II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento,

extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal Nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

12.5. A comprovação da situação financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos a seguir, com aplicação das fórmulas específicas listadas pelo **artigo 3º do Decreto Municipal Nº 707/2026**, conforme segue:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$**

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,00$**

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) $\geq 1,00$**

SG = Ativo Total / (passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) $\geq 10\%$ DO VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PL = (Patrimônio Líquido / Valor Anual estimado da Contratação) x 100

12.6. A comprovação que trata o **item 12.5** do Edital, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I do **Item 12.1** do Edital e **item 12.1.1** do Edital, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

12.7. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.

12.8. A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

12.9. As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

12.10. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

12.11. Para o atendimento do disposto neste capítulo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

12.12. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de qualificação econômico financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.

12.13. Conforme disposto no **item 11.2.1** do Edital a Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar em **até 2 (dois) dias úteis após a convocação do Pregoeiro**, por meio do sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) a documentação conforme disposto no **item 12** do Edital e sub itens e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

12.14. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

12.15. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances e desde que estejam em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (**item 11.3** do Edital), deverão protocolar o documento a seguir, com a devida identificação da empresa, datado e assinado, na recepção da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo Nº 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, **das 12h30 min às 18h30 min ou enviar diretamente para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), em até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no **e-compras Curitiba**, o detalhamento da proposta comercial contendo o valor total final ofertado na fase de lances, bem como o custo unitário e o preço total da LISTA DE ITENS, conforme a **PLANILHA DE PREÇOS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, constante no **ANEXO B do Termo de Referência**.

12.16. Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

12.17. A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1.1. Na sessão, após a fase de negociação, mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, como comprovação de Qualificação Técnica Operacional, Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de:

- a) serviço de instalação de chapa de compensado naval, com quantitativo mínimo de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
- b) serviços de manutenção, substituição e reparo em estruturas metálicas e componentes associados, com quantitativo mínimo de 60 kg (sessenta quilogramas) de material aplicado.

13.1.2. As exigências de comprovação de capacidade técnica estabelecidas no item anterior recaem sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.1 Tais serviços demandam execução especializada e impactam diretamente na segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas, sendo executados em ambiente operacional com circulação de usuários, o que justifica a exigência de experiência prévia por parte da licitante.

13.1.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar proporcional à dimensão do objeto, correspondendo a percentual inferior a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas.

13.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da contratada (nome, CNPJ e endereço);
- b) identificação do contratante (nome, CNPJ e endereço);
- c) descrição dos serviços executados;
- d) quantitativo dos serviços realizados;
- e) período de execução;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.1.4. As informações constantes nos atestados poderão ser complementadas por meio de contratos ou documentos equivalentes que comprovem os serviços executados.

13.1.5. Não será aceito atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

13.1.6. A documentação será analisada pela Gestora da Ata, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL

13.2.1 A licitante deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, estatuto ou documento equivalente que demonstre atividade compatível com o objeto;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ que evidencie Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível;
- c) atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

13.2.2 A comprovação poderá ser realizada por qualquer dos documentos listados, sendo analisado o conjunto das informações apresentadas para verificação da compatibilidade com o objeto da contratação, não se restringindo exclusivamente ao CNAE.

13.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que

ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

13.4. VISITA TÉCNICA

13.4.1. A visita técnica é recomendada aos licitantes, visando proporcionar pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

13.4.2. A visita técnica tem por finalidade permitir que os licitantes avaliem as condições reais de execução dos serviços, incluindo aspectos estruturais, operacionais e logísticos dos terminais urbanos.

13.4.3. Os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.4.4. O licitante poderá realizar a visita técnica por meio de seu responsável técnico ou representante devidamente credenciado.

13.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente, conforme disposto no art. 63, §3º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.4.6. A apresentação da declaração substitui a visita técnica para fins de habilitação.

13.4.7. O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado com até **2 (dois) dias úteis** de antecedência à data designada para a abertura da licitação.

13.4.8. Para fins de agendamento, os licitantes deverão entrar em contato com os responsáveis indicados pela Contratante, em dias úteis.

13.4.9. A visita técnica deverá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da licitação.

13.4.10. Em hipótese alguma será permitido agendamento ou realização de visita técnica fora das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.11. A visita técnica será acompanhada por representante da Contratante, que emitirá o Atestado de Visita Técnica.

13.4.12. O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado quando da realização da visita, conforme previsto no Edital.

13.4.13. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sobre o conhecimento pleno dos locais e das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo **ANEXO J do Termo de Referência** (art. 63, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

13.4.14. A apresentação da declaração substitui a visita técnica para fins de habilitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 à 29 do Decreto Municipal Nº. 385/2023

14.1.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº. 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

14.1.2. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

14.1.3. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.1.4. Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e também através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital.

14.1.5. Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital.

14.1.6. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.1.7. As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.1.8. Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

14.2.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do **(Resultado do Julgamento)**. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

14.2.2. Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

14.2.3. A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

14.2.4. Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital.

14.2.5. As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 14.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

14.2.6. Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2.7. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

14.3.1. Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

14.3.2. Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

14.3.3. Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14.3.4. Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital.

14.3.5. Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3**.

14.3.6. Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

14.3.7. Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

14.3.8. Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

14.3.9. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, através do e-mail cadastrado no e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 14 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

15.2. Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3. Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.



16.2. Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

17. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a **Homologação**, a Licitante Vencedora será convocada a protocolar na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/Pr no horário das 12:30h às 18:30h, aos cuidados da **UNC - Unidade de Contratos**, em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação, a apresentar os documentos listados em **17.2.1 e 17.2.2** deste Edital.

17.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

17.2.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe com experiência compatível com o objeto da contratação, apta à execução dos serviços.

17.2.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração da própria licitante, acompanhada de documentos que evidenciem o vínculo dos profissionais, tais como:

- a) CTPS;
- b) contrato de trabalho;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) contrato social, quando se tratar de sócio.

17.2.3. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços, podendo ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da Gestora da Ata.

17.2.4. A exigência foi definida em nível compatível com a complexidade do objeto, não sendo necessária a comprovação de registro em conselho profissional.

17.3. APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.3.1. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pelo município de sua sede, válido e compatível com a atividade exercida.

17.3.2. O documento é imprescindível para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. DA GARANTIA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.2. Não será exigida Garantia Execução Contratual para a presente Licitação.

18.2.1 Não será exigida garantia contratual complementar.

18.3. DA GARANTIA TÉCNICA

18.4 A garantia aplicável aos serviços executados e materiais empregados será exclusivamente a garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo.

18.5 Não será exigida garantia contratual complementar.

18.6 Durante o prazo de garantia legal, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, sanar os defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

18.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.7.1 A assistência técnica será prestada durante o prazo da garantia legal e compreenderá o atendimento às solicitações da Contratante relativas aos defeitos, vícios de execução ou falhas decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados.

18.7.2 A assistência técnica compreenderá a avaliação, o reparo, a substituição ou o refazimento dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução contratual, sem ônus para a Contratante.

18.7.3 A Contratada deverá iniciar o atendimento em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Contratante, concluindo os reparos em prazo compatível com a natureza da ocorrência, definido pela fiscalização.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

19.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.

19.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso..

19.10. Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº. 700/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestora da Ata de Registro de Preços a funcionária **MICHELE MARQUES DOS SANTOS**, matrícula Nº. **86.264** e como Gestor Suplente o funcionário **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula Nº. **984.970**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.

19.10.1. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços/ Serviço o funcionário **PEDRO LUIZ JAKUBIAK**, matrícula Nº. **85.325**.

19.11. A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a Homologação da Licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

I - Serão Registrados na ARP os Preços e os Quantitativos do Adjudicatário;

II - Será incluído na ARP, na forma de anexo, o Registro dos Licitantes participantes da licitação que aceitarem cotar com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua Proposta original;

III - A Ordem de classificação dos Licitantes ou Fornecedores Registrados na ARP, deverá ser respeitada nas Contratações;

IV - A ARP com o Preço Registrado e Indicação dos Fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

20.2. O registro a que se refere o inciso II do **item 20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

20.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **item 20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar Cadastro de Reserva, precluindo o direito após esse prazo.

20.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal Nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

20.6. O Cadastro de Reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

20.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

20.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.7.1. Deverá ser apresentada antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Unidade de Contratos da URBS - UNC, as seguintes declarações:

- a. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- b. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- c. de idoneidade;
- d. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.7.2. O modelo declarações acima mencionadas se encontram no **Anexo I** deste Edital.

20.7.3. O não atendimento ao descrito no **item 20.1.1** o licitante que teve homologado o objeto da licitação para si não poderá assinar o instrumento contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste Edital.

20.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

20.8.1. O prazo poderá ser prorrogado **1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

20.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico de domínio da Urbs, ou pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

20.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou equivalente.

20.9. A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.9.1. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.9.2. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

20.9.3. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

20.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.11. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) permanecerão fixos e irrevogáveis.

20.12. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Licitadora convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

20.12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.12.2. A contratada que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.12.3. Havendo a liberação da contratada, nos termos do **item 20.12.2**, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.12.4. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.12.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.12.6. Caso haja a redução do preço registrado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Área de Licitações e Contratos - ALC para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

20.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa contratada não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá a empresa contratada requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023.

20.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

20.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

20.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.14. A ARP, com o preço registrado e indicação da empresa contratada, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

20.15. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.

20.16. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

20.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

20.18. A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contratado ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços é dever da contratada verificar toda(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, publicadas no site da URBS www.urbs.curitiba.pr.gov.br no link "Institucional/ Licitações/ Documentos/ Autorização de Fornecimento".

21.2. Caso seja do interesse da contratada, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento poderão ser impressas.

21.3. A(s) cópia(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento servirá(ão) unicamente para orientação da contratada quanto ao prazo e condições para a execução do objeto deste processo.

21.4. Caso a contratada deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente a ULI - Unidade de Licitações e Contratos da contratante. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á na referida Unidade ou em local indicado pela contratante.

21.5. A contratada deverá observar na Autorização de Fornecimento, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula, telefone do responsável pelo recebimento, quantitativo e endereço para execução/entrega, devendo obedecer às disposições estabelecidas no **item 23** do edital e subitens, principalmente no tocante ao local, prazos e condições de entregas do objeto.

21.6. A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo, no todo ou em parte, nem poderá subcontratá-los.**

22.2. Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.3. Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.

22.4. Ainda que haja inobservância do disposto no **item 22.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

23. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO

23.1 Prazo de Vigência.

23.1.1. O prazo de vigência da ARP será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

23.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais **1 (um) ano** nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

23.1.3. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na Ata de Registro de Preços.

23.2 Prazo de Execução e Condições de Entrega

23.2.1 O objeto do presente certame será executado nas rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba, indicados pela Contratante, obedecendo aos critérios abaixo especificados.

23.2.1.1 Os dias e horários de execução dos serviços estarão especificados em cada Autorização de Fornecimento.

23.2.2 Para os serviços com **atendimento imediato**, a Contratada deverá **iniciar a execução** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

23.2.3 Para os serviços **programáveis**, a Contratada deverá **iniciar a execução** em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

23.2.3.1 A Contratada deverá agendar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a execução dos serviços programáveis para que a Unidade de Manutenção e Serviços avalie a necessidade e, se necessário, programe o acompanhamento do serviço pela Manutenção e/ou Fiscalização do Transporte Coletivo.

23.2.3.2 Os prazos de início, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Gestora da Ata.

23.2.3.3 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a execução do serviço, instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

23.2.4 A Contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail e telefone, com o nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a Contratante possa encaminhar alertas quanto ao envio das Autorizações de Fornecimento, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

23.2.5 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos no presente instrumento, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes, como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários relativos à prestação de serviços.

23.2.5.1 A Contratante considerará, para efeitos de prazo de execução dos serviços, a data de publicação da Autorização de Fornecimento, que estará disponível para consulta no site da URBS.

23.2.6 O não cumprimento do prazo indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente a(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), encaminhando-a ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

24.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

24.1.2. Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.

24.1.3 As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

24.2. A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.3. Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

24.4. Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24.5. A contratante poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.

24.6. À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da URBS.

24.7. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

24.8. Para a hipótese definida no **item 24.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.

24.9. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.

24.10. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

25.2. Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.Multa;
- II.Impedimento de licitar e contratar;
- III.Declaração de inidoneidade.

25.4 Aplicação de Multas

25.4.1 Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

25.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 25.2** do edital, a multa será de **15% a 30%** do valor

da contratação.

25.4.3 Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.

25.4.4 Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 25.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.

25.4.5 Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 25.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.

25.5. As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.

25.5.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

25.5.2. Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. Aplicação do impedimento de licitar e contratar

25.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.7. Aplicação da Declaração de Inidoneidade

25.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº. 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.2**, quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 25.6**.

25.8 Disposições gerais sobre a aplicação de penalidades

25.8.1. As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

25.8.3. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº. 700/2023.

25.8.4. As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

25.9. PENALIDADES ESPECÍFICAS

25.9.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

25.9.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

25.9.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

25.9.3.1 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 25.9.5 ou 25.9.6**.

25.9.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o **valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços)**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

25.9.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada da Autorização de Fornecimento, pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

25.9.6 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela não executada da Autorização de Fornecimento, pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais em todas as etapas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas

26.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto

desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, inclusive certificações

26.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

26.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados ou dos materiais fornecidos, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

26.4. Realizar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência, edital e e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

26.5. Manifestar-se, por escrito, sobre as cartas encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, garantindo o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

26.6. Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens ou e-mail, em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela Contratada.

26.7. Prestar o serviço contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

26.8. Se o serviço prestado ou o material utilizado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

26.9. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

26.10. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

26.10.1. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

26.11. Iniciar a execução dos serviços e entregar os materiais nos prazos indicados neste documento e nas Autorizações de Fornecimento.

26.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, funcionário para representar a empresa contratada junto à Gestora da Ata..

26.13. Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

26.14. Guardar a documentação referente ao serviço executado e/ou ao material utilizado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

26.15. Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

26.16. Se responsabilizar direta e exclusivamente pela execução do objeto e/ou entrega do material e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, oriundo da prestação dos serviços ou do material utilizado.

26.17. Fornecer relatório à Gestora da Ata quando solicitado.

26.18. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.19. Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a Contratante, bem como destinar, de forma adequada, os resíduos gerados pelos serviços realizados.

26.20. Garantir que seus trabalhadores, designados para a execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados.

26.21. Providenciar o correto descarte dos resíduos, obedecendo à legislação vigente, correndo seus custos por sua conta.

26.22. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do objeto contratado, que sejam oriundos da prestação dos serviços e/ou dos materiais utilizados.

26.23. Se responsabilizar, por sua conta exclusiva, por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e período de sua garantia.

26.24. Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

26.25. Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

26.25.1. As sinalizações mínimas descritas deverão ser utilizadas durante a execução do serviço.

26.25.2. As sinalizações descritas neste item são de responsabilidade da Contratada.

26.26. Quando da necessidade de estacionar veículo próximo do terminal, para execução do serviço, a Contratada deverá cumprir as regras descritas a seguir.

26.26.1. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais determinações da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN, é obrigatório o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço.

26.26.1.1. O uso do giroflex em veículos que estiverem desenvolvendo atividade junto aos terminais, deverá ocorrer apenas em situações de serviço.

26.26.2. Cumprir o que determina o Inciso VIII, do Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que "os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN".

26.26.3. Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, poderá ser utilizada área sobre a calçada, sempre de maneira que permita a livre circulação de pedestres, com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e deixando o mesmo ligado.

26.26.3.1. Assim que houver vaga disponível na área de estacionamento, estacionar o veículo na vaga regular.

26.26.4. A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de fiscalização, quando necessário.

26.26.5. A obtenção da referida autorização junto à SETRAN deverá ser providenciada pela parte responsável pelo veículo utilizado na execução dos serviços.

26.27. Promover a completa execução do serviço seguindo o disposto **ANEXO I- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DEFINIÇÕES.**

26.28. Realizar integração de segurança fornecida pela contratante através da URHS-Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional da contratante.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados e/ou dos materiais utilizados.

27.2. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

27.3. A execução do serviço será fiscalizada pela Gestora da Ata ou por funcionário designado pela mesma.

27.3.1. A existência da fiscalização da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

27.4. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das

funções que lhe forem atribuídas.

27.5. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

27.6. Notificar por escrito à Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

27.7. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

27.8. Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.

27.9. Recusar, pela fiscalização da Contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou legislações vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. A Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados à execução da Ata, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e previsibilidade na execução dos serviços.

28.2. Os riscos foram classificados considerando sua natureza, impacto e responsabilidade, conforme quadro abaixo:

Risco	Impacto	Mitigação	Responsável
Não conformidade dos serviços	Comprometimento da segurança e necessidade de retrabalho	Fiscalização contínua, inspeções e refazimento em até 5 dias	Contratada
Atraso na execução	Prejuízo à operação dos terminais e à mobilidade dos usuários	Definição de prazos, notificações e aplicação de penalidades	Contratada
Fornecimento de materiais inadequados	Redução da durabilidade e falhas estruturais	Vistoria prévia dos materiais e exigência de conformidade técnica	Contratada
Acidentes de trabalho	Paralisação dos serviços e riscos legais	Cumprimento das NRs, uso de EPIs/EPCs e treinamentos obrigatórios	Contratada
Vandalismo ou danos após execução	Necessidade de novos reparos e aumento de custos	Monitoramento e comunicação com segurança patrimonial	Compartilhado
Variação de custos de insumos	Impacto econômico na execução da ata	Preços registrados e regras de reajuste conforme legislação	Compartilhado
Falhas de comunicação/ordem	Atrasos ou execução incorreta	Formalização via AF e canais oficiais de comunicação	Contratante

de serviço			
------------	--	--	--

28.3. A alocação dos riscos observa o princípio de que cada parte deve assumir os riscos que melhor pode gerenciar, conforme as diretrizes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

28.4. As medidas de mitigação e a alocação de responsabilidades previstas nesta matriz são suficientes para o adequado gerenciamento dos riscos da contratação, devendo ser observadas durante toda a execução contratual.

29. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

29.1. A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

29.2. Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

30. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão de preços estão em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

30.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos artigos 130 a 133 do Decreto Municipal Nº 700/2023.

30.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **22/04/2026**.

30.4. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

30.9. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

31.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

31.1. Para fins desta Ata de Registro de Preços, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais nºs. 700/2023 e 031/2026 ou outro que vier a alterá-los.
- b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018, “LGPD”).

31.2. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A contratada declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados e do decreto municipal nº. 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a Ata de Registro de Preços com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- b) Compete à contratante, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) O contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão dos dados.

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão da Ata de Registro de Preços deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas da Ata de Registro de Preços; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações da Ata de Registro de Preços e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações

conferidas por este Edital e pela Ata de Registro de Preços derivada do presente Edital, comunicará imediatamente essa alteração à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;

e.1.9) notificará imediatamente à contratante sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da contratante, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à contratante, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Edital, permanecendo a contratada como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação da Ata de Registro de Preços;

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

31.3. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

31.4. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da Ata de Registro de Preços e por prazo indeterminado após seu término.

31.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

31.6. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

31.7. Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX (**NOME DO RESPONSÁVEL**), XXXXX (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), inscrito(a) no CPF/MF Nº. (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº. 85.905, e-mail hgoobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.

31.7.1. Caso o encarregado da contratada seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o contratante.

31.8. O encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até **10 (dez) dias corridos**, tomar as medidas necessárias.

31.9. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar

na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (ripd), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

31.10. A contratada deverá disponibilizar ao contratante, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do contratante se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

31.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo **(30) trinta dias**, sob instruções e na medida do determinado pelo contratante, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

31.12. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

31.13. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

31.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e Ata de Registro de Preços derivada desta licitação, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à contratada, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

31.15. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução da Ata de Registro de Preços, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

31.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

32. DA CONFIDENCIALIDADE

32.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e **LAI** (Lei de acesso a informação).

32.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

33. DA EXTINÇÃO

33.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no artigo 132, do Decreto Municipal Nº. 701/2023 e o registro do licitante vencedor ou do fornecedor, nas hipóteses do artigo 133 do mesmo decreto, sempre observado o contido no artigo 134 do Decreto Municipal Nº. 701/2023.

33.2. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte, e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

33.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a extinção da Ata de Registro de Preços.

33.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal N.º 14.133/2021.

33.5. A URBS poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção da Ata de Registro de Preços.

33.6. A extinção por ato unilateral da URBS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- a. assunção imediata do objeto contratado pela URBS, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela URBS;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se houver, a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à URBS.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

34.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº. 14.133/2021.

34.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do código do objeto.

34.4. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível,

34.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

34.4.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

34.5. O(À) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta,

documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

34.5.1 Na realização da diligência referida no item anterior, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

34.5. A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública.

34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

34.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) Pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

34.9. É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

34.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá Inabilitar a participante, Desclassificar a Proposta ou mesmo Desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

34.11. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

34.12. A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

34.13. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

34.14. A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

34.14.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) **“Prática Obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34.14.2. Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da Ata de Registro de Preços (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

34.14.3. Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção (“Pagamento Proibido”). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução da Ata de Registro de Preços com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

34.14.4. Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

34.14.5. Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a extinção motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

34.15. Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº. 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

34.16. Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

34.17. Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do

Decreto Municipal Nº. 848/2018, os documentos entregues em Papel ao(à) Pregoeiro(a) pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

34.18. Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.

34.18.1. Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

34.19. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

34.20. Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

34.21. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

34.21.1. A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

34.21.2 Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Administração em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

34.22. A Lei Federal Nº. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no **e-compras Curitiba**

34.23. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

34.25. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

34.25.1. Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

34.25.2. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM**, e o Instrumento Contratual e a Ata de Registro de Preços será divulgada no **Diário Oficial do Município – DOM**, e no **site da URBS e no PNCP**.

34.26. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

34.27 Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

35. DOS ANEXOS



34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2051/2025.**
- **ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**
- **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO
GESTOR DA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Autoridade Competente



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº. ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-089488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 017/2026 -

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Operações ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede na cidade de ____/____, na Rua/Av. _____, Nº. ____, Bairro _____, CEP _____, e-mail _____, telefones _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF Nº. _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do **Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº. 01-089488/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 017/2026 – ALC/UMES**, fica estabelecido o Registro de Preços para **Prestação de Serviços de Serralheria, com Mão de Obra e Fornecimento de Materiais, para Manutenção em Rampas e Plataformas de Embarque e Desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba**, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL ITEM

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx), do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é **válido até 1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/2023.
- Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.001-16 - 0 e 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078-20 - 0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**.
- As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 017/2026, PROTOCOLO SUP: 01-089488/2026 – ALC/UMES**.
- Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no **item 31** do Edital ficam designados como Encarregados da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX (**NOME DO RESPONSÁVEL**), XXXXX (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), inscrito(a) no CPF/MF Nº. (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula Nº. 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.



7. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada **Autorização de Fornecimento**, a contar a partir da data de encaminhamento da **Autorização de Fornecimento** ao e-mail informado pela CONTRATADA, constante neste instrumento.
8. **Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.**
9. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
10. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em **AA/AA/AAAA**.
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
12. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na presente Ata de Registro de preços.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 30 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Contratada

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Representante Legal

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO



Diretor de Operações

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços:

Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome: **MICHELE MARQUES DOS SANTOS**

Matricula: 86.264

Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços

Nome: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Matrícula: 984.970

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome: **PEDRO LUIZ JAKUBIAK**

Matricula: 85.325



**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO
DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2051/2025**



MODELO DE:

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO
DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2051/2025.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, DECLARA que a empresa e o seu sócio majoritário:

- a. Cumprem o disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja que o(s) diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa não é empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município de Curitiba, incluindo servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação derivada do **Pregão Eletrônico FUC 017/2026**, se estendendo ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- b. não incidem nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja, que os integrantes da empresa sejam eles diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa, bem como empregados não exercem cargo em comissão, os de função de confiança no município de Curitiba, sejam eles Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, o ocupante de cargo em comissão, os de função de confiança, ou seja servidor e empregado público Municipal, da Administração Direta e Indireta.
- c. não terem recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega da presente declaração, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.
- d. Cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico FUC N.º 017/2026**.
- e. cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ n.º _____



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.007/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/03/2026

Unidade de Manutenção e Serviços

Área de Manutenção

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA RAMPAS E PLATAFORMAS DE TERMINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de **contratação de serviços de serralheria, com mão de obra e fornecimento de materiais, para manutenção paliativa em rampas e plataformas nos terminais urbanos de Curitiba**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**. A demanda por esses serviços decorre do desgaste natural, atos de vandalismo e colisões, que comprometem a segurança e a funcionalidade das operações de embarque e desembarque de passageiros no sistema de transporte coletivo.

A manutenção paliativa proposta visa assegurar a recuperação temporária das condições adequadas de uso das estruturas, até que soluções definitivas possam ser implementadas. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para atender às necessidades de forma mais ágil e econômica, permitindo a emissão das Autorizações de Fornecimento conforme a demanda e otimizando a utilização dos recursos públicos provenientes do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC.

2- IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SEREM RESOLVIDOS, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

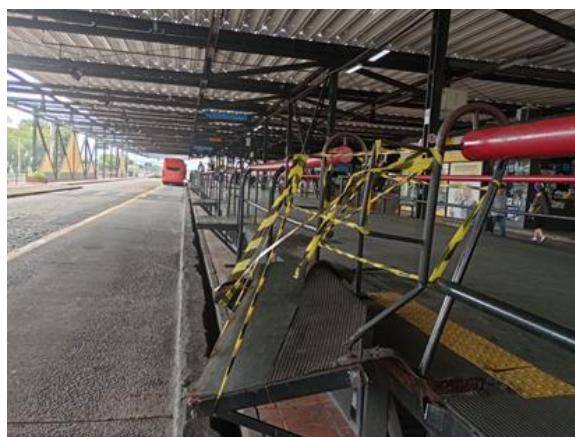
2.1 - Necessidade de Manutenção das Estruturas: A infraestrutura dos terminais urbanos de Curitiba, especificamente as rampas e plataformas, sofre danos frequentes causados por desgaste natural, atos de vandalismo e colisões. Esses danos prejudicam diretamente a segurança dos usuários e a operação eficiente do sistema de transporte coletivo. A manutenção paliativa é essencial para restaurar temporariamente a funcionalidade dessas estruturas até que intervenções definitivas sejam realizadas, garantindo assim a continuidade do serviço e a segurança dos passageiros.

2.2 - Perspectiva do Interesse Público: Sob a ótica do interesse público, a realização de serviços de manutenção paliativa nos terminais é vital para assegurar a segurança e a acessibilidade dos cidadãos, especialmente daqueles com mobilidade reduzida. A ausência de reparos imediatos pode gerar riscos à integridade física dos usuários, além de interromper o funcionamento dos terminais. A contratação desses serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite uma resposta ágil e eficiente às necessidades de manutenção, preservando os recursos públicos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de transporte coletivo para a população de Curitiba.

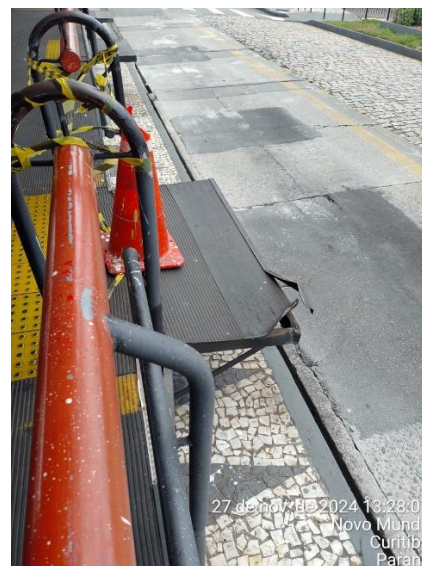
2.3 - Evidências Visuais da Situação Atual das Plataformas e Rampas

Apresentamos uma série de imagens capturadas durante as vistorias realizadas nos terminais urbanos de Curitiba, demonstrando de forma clara a condição atual das rampas e plataformas. As fotos evidenciam os principais problemas que afetam a infraestrutura, como:

- **Desgaste natural das superfícies metálicas** e dos materiais utilizados nas rampas, que com o tempo perdem sua integridade e funcionalidade, aumentando o risco de acidentes.
- **Danos estruturais causados por atos de vandalismo e colisões**, resultando em deformações, quebras e enfraquecimento das estruturas, comprometendo a segurança dos usuários.
- **Problemas de corrosão em peças metálicas expostas às intempéries**, principalmente em áreas que não receberam manutenção adequada por longos períodos.
- **Ausência ou deterioração de corrimãos e guarda-corpos**, essenciais para garantir a acessibilidade e segurança, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.
-







2.3.1 As evidências visuais fornecem uma base concreta para a urgência da manutenção paliativa, permitindo uma melhor compreensão do estado crítico em que se encontram as rampas e plataformas dos terminais. Essas imagens reforçam a necessidade de uma ação imediata para evitar riscos maiores e garantir a segurança de todos os usuários do sistema de transporte coletivo de Curitiba.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação está contemplada tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

3.1.2 Dotação Orçamentária:

A contratação pretendida está contemplada na LDO e LOA 2026. A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias FUC:

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte : 2078

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 22 - Fonte : 2078

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Objeto da Contratação: A presente contratação visa a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para a execução de manutenção paliativa de rampas e plataformas nos terminais urbanos de Curitiba. O objetivo é garantir a segurança e o funcionamento adequado das operações de embarque e desembarque até que soluções definitivas possam ser implementadas.

4.2 - Prazos e Vigência: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021. (Art. 84 da Lei 14.133/2021: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”)

4.2.1 - Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.

4.3 - Requisitos Técnicos: A contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários e realizar os serviços de serralheria conforme as especificações técnicas definidas, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, como:

- a) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- b) NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- c) NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- d) NR 11 - Transporte e Movimentação de Materiais
- e) NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- f) NR 17 - Ergonomia
- g) NR 18 - Condições de Trabalho na Construção
- h) NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto
- i) NR 26 - Sinalização de Segurança.

4.4 - Responsabilidade pela Execução: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas de segurança e qualidade, além de assegurar a correta destinação dos resíduos gerados durante os trabalhos.

4.5 - Autorização de Fornecimento: A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Autorizações de Fornecimento específicas, conforme a necessidade identificada pela URBS, garantindo a economicidade e otimização dos recursos públicos.

4.6 - Garantia dos Serviços Prestados: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, assumindo a responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas durante o período de vigência do contrato.

4.7. Locais: A prestação dos serviços deverá ocorrer nos Terminais de Transporte Coletivo sob a responsabilidade da URBS, conforme descrito em cada Autorização de Fornecimento:

ITEM	TERMINAL	ENDEREÇO
1	Santa Felicidade	Praça Vêneto
2	Campo Comprido	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado
3	Campina do Siqueira	Rua Padre Anchieta
4	Caiuá	Avenida das Indústrias
5	Fazendinha	Rua Carlos Klemtz
6	Portão	Avenida República Argentina
7	Capão Raso	Avenida República Argentina
8	Pinheirinho	Avenida Winston Churchill
9	Sítio Cercado	Avenida Izaac Ferreira da Cruz
10	CIC	Rua Pedro Gusso
11	Tatuquara	Rua Presidente João Goulart
12	Barreirinha	Avenida Anita Garibaldi
13	Santa Cândida	Avenida Paraná
14	Boa Vista	Avenida Paraná
15	Cabral	Avenida Paraná
16	Bairro Alto	Avenida Jornalista Alceu Chichorro
17	Capão da Imbuia	Avenida Florianópolis
18	Oficinas	Rua Engenheiro Costa Barros

19	Centenário	Rua Lourival Wendler
20	Hauer	Avenida Marechal Floriano Peixoto
21	Carmo	Avenida Marechal Floriano Peixoto
22	Boqueirão	Avenida Marechal Floriano Peixoto
23	Guadalupe	Rua João Negrão

4.8 - Demais Requisitos: Os demais requisitos específicos para a execução dos serviços, incluindo detalhes técnicos e operacionais, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que irá orientar todas as etapas da contratação, garantindo clareza nas obrigações da empresa contratada e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

5.1.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico da Ata nº 484/2025, no valor de R\$ 312.253,70.

5.1.2 Até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se saldo contratual aproximado de R\$ 118.000,00, embora a vigência da ata permaneça até outubro de 2026, evidenciando elevado consumo durante sua execução.

5.1.3 Considerando o consumo já realizado, observa-se a seguinte memória de cálculo:

- a) Valor inicial da Ata: **R\$ 312.253,70**
- b) Saldo estimado: **R\$ 118.000,00**
- c) Valor consumido: **R\$ 194.253,70**

O consumo representa aproximadamente **62% do valor originalmente registrado**, antes do encerramento da vigência contratual, demonstrando demanda superior à inicialmente prevista.

5.1.4 A nova estimativa levou em consideração:

- a) o histórico de consumo acelerado;
- b) a recorrência de intervenções corretivas;
- c) a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento;
- d) a continuidade da manutenção das estruturas existentes.

5.1.5 Os quantitativos dos 26 (vinte e seis) itens foram definidos com base no histórico de execução dos serviços e nas necessidades identificadas pela Área de Manutenção, conforme tabela constante neste Estudo Técnico Preliminar

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Médio	Subtotal
01	Remoção do piso em compensado naval, com revestimento em laminado de borracha. SGP: 04.15.08.41833-8	M²	250	R\$ 54,41	R\$ 13.602,50
02	Substituição de aço carbono deteriorado sob o piso. SGP: 04.15.08.70053-4	Kg	100	R\$ 143,69	R\$ 14.369,00
03	Prestação do serviço de confecção e instalação em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba de: lingueta tamanho 1400 x 960mm, estrutura da lingueta conforme padrão existente, piso metálico em chapa de aço #1/8 com até aproximadamente 1344mm² conforme modelo e padrão do terminal. Acabamento com piso ripadão (padrão), preto ônix, 70, liso, com 1400 x 333.33 x 4,8mm, arrematado com perfil de alumínio largo, conforme EB-ATT/UMT 002/14. Fixação do perfil com parafusos de aço carbono, auto perfurante, cabeça chata, zincada, Philips, 6 x 25mm. Pintura conforme EB-ATT/UMT/ 003/14. SGP: 04.15.08.61177-5	Un	10	R\$ 5.280,11	R\$ 52.801,10
04	Prestação de serviço de fixação de lingueta em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba com colocação de reforço (do perfil frontal até o chassi), com tubo quadrado metalon de: 50 x 50 x 2 mm, com até aproximadamente 2000mm de comprimento. Conforme modelo e padrão. SGP: 04.15.08.43072-6	Un	7	R\$ 3.958,33	R\$ 27.708,31
05	Prestação de serviço de confecção e instalação em terminal urbano da Curitiba de: corrimão para escada, com tubo redondo de aço: 76 x 3mm com dimensões adequadas à escada existente, base para fixação no piso com chapa de aço diâmetro de: 150mm por #1/4, fixada com parafusos allen 8mm cabeça cilíndrica com sextavado interno. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61189-8	Un	5	R\$ 2.937,50	R\$ 14.587,50
06	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano de Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), reto, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61193-1	M	10	R\$ 1.545,37	R\$ 15.453,70
07	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano da grande Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), calandrado, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61195-9	M	20	R\$ 1.515,76	R\$ 30.315,20
08	Fornecimento e instalação de cantoneira larga de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 002/14. SGP: 04.15.08.61198-0	M	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00

09	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano em Curitiba de: tubo guarda-corpo (vermelho), reto, diâmetro 100mm (4") x 2mm de espessura, ferro preto, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61199-3	M	5	R\$ 2.188,50	R\$ 10.942,50
10	Prestação de serviço de substituição/implantação em lingueta de terminal urbano da grande Curitiba de reforço (mão francesa), conforme padrão existente no terminal. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61451-4	Un	20	R\$ 1.822,28	R\$ 36.445,60
11	Fixação de corrimão/guarda corpo. SGP: 04.15.08.61455-9	Un	10	R\$ 1.103,23	R\$ 11.032,30
12	Fornecimento e instalação de faixa em lençol de borracha industrial, em pontes de embarque/desembarque, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65889-5	M²	10	R\$ 896,16	R\$ 8.961,60
13	Fornecimento e instalação de laminado de borracha para revestimento de piso interno e externo acima de 50 m², conforme Especificações Técnicas. SGP: 04.15.08.65904-0	M	200	R\$ 817,29	R\$ 163.457,50
14	Recolagem de revestimento do piso em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba (limpeza e recolagem de pontas de laminado de borracha descoladas, placas de piso tátil soltas e etc.) metragem mínima por ponto de colagem = 30cm x 30cm ou 0,09m². SGP: 04.15.08.61191-4	M²	50	R\$ 1.461,67	R\$ 73.083,00
15	Fornecimento e instalação de chapa em compensado naval, acima de 50 m² imunizado, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65908-5	M²	200	R\$ 700,62	R\$ 140.124,50
16	Vedação com PU de bordas e emendas do revestimento do piso, conforme especificações técnicas SGP: 04.15.08.65916-3	M	50	R\$ 150,15	R\$ 7.507,50
17	Fornecimento e instalação de cantoneira estreita de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 001/14. SGP: 04.15.08.65918-0	M	50	R\$ 414,26	R\$ 20.713,00
18	Fixação de chapas de aço/compensado em piso de plataforma de terminal urbanos fixados conforme padrão do terminal. SGP: 04.15.08.61452-8	M²	50	R\$ 293,24	R\$ 14.662,00
19	Implantação/substituição/reposição de piso tátil do tipo "alerta", para orientação de deficientes visuais e idosos, medida 250 mm por 250 mm por 5 mm de espessura, fabricado em borracha sintética na cor amarelo, para fixação sobre piso existente com adesivo de contato. O produto deverá atender a todos os requisitos das normas brasileira quanto a resistência a agentes químicos e estabilidade de cor (NBR 7374) e propagação superficial de chama (NBR 9442, classe A). Instalação conforme especificação.	Un	70	R\$ 230,34	R\$ 16.123,80

	SGP: 04.15.08.65920-7				
20	Aplicação de conversor antiferrugem. SGP: 04.15.08.65922-4	M²	70	R\$ 233,01	R\$ 16.310,70
21	Lixamento manual e/ou mecânico em pequenas áreas com corrosão localizada ou pequenas partes substituídas em estruturas fixas acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65923-8	M²	25	R\$ 391,41	R\$ 9.785,25
22	Lixamento manual em áreas sem corrosão, sob o piso, para repintura, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65924-1	M²	25	R\$ 395,65	R\$ 9.891,25
23	Pintura de acabamento em estrutura acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65928-6	M²	50	R\$ 252,15	R\$ 12.607,50
24	Descarte de resíduos classificados como contaminados (borracha de revestimento de piso) com apresentação de certificado de destinação de resíduos emitido pela destinadora. SGP 04.15.08.74659-6	M³	500	R\$ 35,55	R\$ 17.775,00
25	SOLDA, SERVIÇO, de solda mig SGP 03.02.08.67504-1	MO	30	R\$ 3.583,75	R\$ 107.512,50
26	Substituição de parafusos e porcas. SGP: 04.15.08.65931-6	Un	100	R\$ 101,26	R\$ 10.126,00
				TOTAL	R\$ 864.196,81

5.2- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.2.1 Pesquisa de Soluções Disponíveis no Mercado: A pesquisa de soluções no mercado identificou diversas alternativas viáveis para a manutenção paliativa de rampas e plataformas nos terminais urbanos de Curitiba. As principais opções encontradas incluem serviços especializados de serralheria, com fornecimento de materiais resistentes, e soluções ágeis para atendimento emergencial. Os fornecedores consultados possuem capacidade técnica comprovada, atendendo às normas de segurança e qualidade, e disponibilizam materiais como chapas de aço galvanizado e tubos de ferro com alta durabilidade.

5.2.2 Justificativa Técnica das Alternativas: As alternativas identificadas foram avaliadas tecnicamente com base nos seguintes critérios:

- Durabilidade dos materiais:** A escolha por aço galvanizado e tubos de ferro se justifica pela sua resistência à corrosão e desgaste, essenciais para estruturas expostas às intempéries e ao uso intensivo nos terminais.
- Conformidade com normas:** Todas as alternativas atendem às Normas Regulamentadoras (NRs) exigidas para segurança no trabalho, garantindo que as operações de soldagem, corte e montagem sejam realizadas de forma segura e conforme os padrões legais.

- c) **Capacidade técnica:** As empresas identificadas possuem experiência comprovada em serviços de serralheria e manutenção de estruturas públicas, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade.

5.2.3. Justificativa Econômica das Alternativas: A análise econômica das alternativas considerou o custo-benefício, a competitividade dos preços e a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços:

- a) **Economia de escala:** A contratação pelo Sistema de Registro de Preços permite a emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.
- b) **Flexibilidade:** O modelo de contratação possibilita ajustar a quantidade de serviços solicitados de acordo com a real necessidade de cada terminal, gerando economia ao evitar a execução de serviços não urgentes ou desnecessários.
- c) **Custo dos materiais:** As cotações obtidas demonstram que os materiais especificados oferecem uma relação custo-benefício adequada, assegurando qualidade e durabilidade com preços competitivos no mercado.

5.2.4. Conclusão: A pesquisa de mercado revelou que existem soluções técnicas e econômicas viáveis para atender a necessidade de manutenção paliativa nas rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba. As empresas consultadas possuem capacidade técnica e materiais adequados para garantir a segurança e funcionalidade das estruturas, respeitando as normas regulamentadoras vigentes. O uso do Sistema de Registro de Preços se mostra vantajoso ao permitir flexibilidade na execução dos serviços e na utilização de recursos, garantindo a economicidade e a otimização do processo de manutenção.

5.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 864.196,81 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente.

5.3.2 Os preços unitários referenciais que compõem a estimativa da contratação encontram-se discriminados na tabela constante do item 5.1.5 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo sua composição detalhada pelos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente pesquisa de preços, mapa comparativo e memórias de cálculo.

5.3.3 A divulgação antecipada do orçamento visa promover transparência e competitividade no certame, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurando equidade entre os fornecedores e facilitando o controle e fiscalização dos recursos públicos.

5.3.4 Os recursos destinados à contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC.

5.3.5 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme as condições especificadas em cada Autorização de Fornecimento, neste documento, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

6.2 A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração, especialmente em locais de grande circulação.

6.3 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.4 A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização/gestão contratual acerca da disponibilidade dos materiais a serem empregados, podendo a Administração, caso entenda necessário, realizar vistoria prévia para verificação da conformidade com as especificações exigidas, sob pena de substituição dos materiais às expensas da Contratada.

6.5 A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à fiscalização.

6.6 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo isolamento e sinalização da área de trabalho, observando as normas de segurança do trabalho.

6.7 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

6.8 Todos os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados deverão ser recolhidos ao final de cada jornada, ficando sob responsabilidade da Contratada.

6.9 Os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma adequada, sendo o descarte de responsabilidade da Contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.10 A Contratada deverá refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer serviços executados com falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

6.11 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste documento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como em observância às normas técnicas aplicáveis.

6.12 CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.12.1 A durabilidade das estruturas metálicas está diretamente relacionada às condições de uso, exposição a intempéries, sobrecarga e eventuais atos de vandalismo, não sendo possível controle integral desses fatores pela Administração.

6.12.2 A vida útil dos componentes dependerá da qualidade dos materiais empregados, especialmente quanto à resistência mecânica e à proteção contra corrosão.

6.12.3 As manutenções corretivas e paliativas, bem como as substituições pontuais de peças, são essenciais para garantir a segurança, estabilidade e funcionalidade das rampas e plataformas.

6.12.4 A adoção de técnicas adequadas de execução e acabamento, incluindo tratamento anticorrosivo, contribui para a ampliação da vida útil das estruturas.

6.12.5 Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas práticas sustentáveis, como o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos.

6.13 Os detalhes técnicos, especificações dos materiais e procedimentos operacionais necessários para a execução dos serviços serão apresentados de forma mais pormenorizada no Termo de Referência, que guiará todo o processo de contratação e execução.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços de serralheria possuem natureza contínua, integrada e operacionalmente interdependente no âmbito da execução.

7.2 O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual, gerar sobreposição de responsabilidades e aumentar o risco de incompatibilidade entre materiais e técnicas empregadas.

7.3 Além disso, a contratação unificada possibilita melhor planejamento das atividades, maior eficiência na execução, otimização logística e redução de custos administrativos.

7.4 Destaca-se, ainda, que o não parcelamento favorece a economia de escala, permitindo maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Garantia de Operação Contínua e Segura: Assegurar que as rampas e plataformas dos terminais estejam sempre em condições adequadas de uso, garantindo a acessibilidade dos usuários, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, por meio de manutenções preventivas e corretivas regulares, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais.

8.2. Preservação do Investimento Público e Economicidade: Manter a integridade dos equipamentos e maximizar o ciclo de vida das plataformas, prevenindo falhas e custos extras decorrentes de reparos emergenciais ou substituições não planejadas. A gestão eficiente dos recursos financeiros garantirá a correta aplicação dos valores investidos, gerando economia no longo prazo.

8.3. Melhor Aproveitamento de Recursos: O lote único permitirá a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, incluindo a alocação adequada de equipes especializadas, materiais e tempo, garantindo melhor controle e maior qualidade na prestação dos serviços.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Considerando a expertise da Área de Manutenção na execução e gerenciamento de contratos semelhantes anteriormente celebrados, não são necessárias providências adicionais antes da celebração do contrato. A área e a unidade envolvidas já possuem o conhecimento e a capacidade necessários para gerir eficazmente a fiscalização e a gestão da contratação em pauta.

9.2. Essa experiência garante que todos os aspectos administrativos e operacionais estejam devidamente contemplados, assegurando a implementação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos e necessários na fiscalização dos serviços. Dessa forma, a Área de Manutenção está preparada para dar continuidade ao gerenciamento adequado e eficiente dos serviços contratados, mantendo o foco na segurança e na economia de recursos públicos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas diretamente relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar no âmbito dos serviços de serralheria para rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba.

10.2. A prestação dos serviços objeto deste estudo é autônoma e será executada exclusivamente no escopo de manutenção corretiva e preventiva das estruturas metálicas existentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Caso sejam identificadas futuras necessidades de manutenção em elementos complementares, estas serão tratadas em processos licitatórios separados, considerando a independência técnica e operacional desses serviços.

10.4. Ressalta-se que o contrato ora proposto não prevê qualquer vínculo operacional ou financeiro com outros contratos ou serviços em execução nos terminais urbanos, assegurando a autonomia e a clareza na execução do objeto.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Consumo de Energia: Serão adotadas práticas que garantam a eficiência energética das plataformas, com manutenção regular dos sistemas elétricos e hidráulicos para evitar desperdício e reduzir o consumo.

11.2. Logística Reversa e Descarte de Componentes: As peças substituídas durante a manutenção devem seguir as práticas de logística reversa, sendo corretamente descartadas ou encaminhadas para reciclagem, conforme a legislação ambiental.

11.3. Uso de Produtos Não Corrosivos: Durante a manutenção, devem ser utilizados produtos de limpeza não corrosivos e ambientalmente seguros, evitando a contaminação do solo e da água.

11.4. Redução de Resíduos: A manutenção buscará minimizar a geração de resíduos, priorizando a reutilização de componentes e o descarte adequado de materiais inservíveis.

11.5. Eficiência Energética e Logística Reversa: A empresa deverá garantir o desfazimento correto de componentes ao final da vida útil e priorizar tecnologias mais eficientes energeticamente.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva das rampas e plataformas dos terminais é **adequada e necessária** para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, atendendo às necessidades de acessibilidade dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida. A solução proposta assegura a preservação dos equipamentos, o cumprimento das normas de segurança e a maximização do ciclo de vida das plataformas, além de proporcionar **economicidade e eficiência administrativa**.

12.2 Dessa forma, a contratação atende plenamente às demandas técnicas, operacionais e financeiras, alinhando-se aos princípios de eficiência, competitividade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

13 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

13.1 A contratação pretendida é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir a operacionalidade contínua e a segurança dos usuários, conforme exigido pelas normas de acessibilidade. As rampas e plataformas são equipamentos críticos para a mobilidade das pessoas e a falta de manutenção adequada pode comprometer a sua funcionalidade, gerando riscos à segurança e interrompendo o acesso aos serviços do transporte público.

13.2 Além disso, a manutenção paliativa é essencial para restaurar temporariamente a funcionalidade dessas estruturas até que intervenções definitivas sejam realizadas, garantindo assim a continuidade do serviço e a segurança dos passageiros, com baixo custo, evitando, até momento oportuno, gastos elevados com a substituição total dos equipamentos.

13.3 Portanto, a contratação é tecnicamente indispensável para assegurar a operação eficiente e segura das rampas e plataformas nos terminais, maximizando seu ciclo de vida e proporcionando economicidade no curto prazo.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Empreitada por preço unitário.

15- RESPONSÁVEIS:

15.1 Responsável pela elaboração do Estudo. Michele Marques dos Santos – Coordenadora da Unidade de Manutenção e Serviços. Contatos: e-mail michelesantos@urbs.curitiba.pr.gov.br. Telefone/Whatsapp (41) 98756-7550.

MICHELE MARQUES
DOS
SANTOS:05034514958

Assinado de forma digital por
MICHELE MARQUES DOS
SANTOS:05034514958
Dados: 2026.07.01 17:09:05
-03'00'

Michele Marques dos Santos

Unidade de Manutenção e Serviços

16 - ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA DESIGNADA

16.1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante.

16.2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:66284
252900

Digitally signed by SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:66284252900
DN: cn=SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:66284252900, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.06 17:00:21 -03'00'

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretoria de Mobilidade Urbana



Termo de Referência - TR

À

ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CI/AMNT/UMES/006/2026 – 23/03/2026 – SUP 01-089488/2026– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO EM RAMPAS E PLATAFORMAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NOS TERMINAIS URBANOS DE CURITIBA.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1 Por meio do presente Termo de Referência e dos demais documentos que o compõem, solicitamos a abertura de procedimento licitatório, voltado à seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, para a prestação de serviços de serralheria com mão de obra e fornecimento de materiais, para manutenção/reparo em rampas e plataformas de embarque e desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Edital e seus Anexos.

1.2 NATUREZA

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, na aceção do Inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 QUANTITATIVOS:

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Médio	Subtotal
01	Remoção do piso em compensado naval, com revestimento em laminado de borracha. SGP: 04.15.08.41833-8	M²	250	R\$ 54,41	R\$ 13.602,50
02	Substituição de aço carbono deteriorado sob o piso. SGP: 04.15.08.70053-4	Kg	100	R\$ 143,69	R\$ 14.369,00
03	Prestação do serviço de confecção e instalação em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba de: lingueta tamanho 1400 x 960mm, estrutura da lingueta conforme padrão existente, piso metálico em chapa de aço #1/8 com até aproximadamente 1344mm² conforme modelo e padrão do terminal. Acabamento com piso ripadão (padrão), preto ônix, 70, liso, com 1400 x 333,33 x 4,8mm, arrematado com perfil de alumínio largo, conforme EB-ATT/UMT 002/14. Fixação do perfil com parafusos de aço carbono, auto perfurante, cabeça chata, zincada, Philips, 6 x 25mm. Pintura conforme EB-ATT/UMT/ 003/14. SGP: 04.15.08.61177-5	Un	10	R\$ 5.280,11	R\$ 52.801,10

04	Prestação de serviço de fixação de lingueta em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba com colocação de reforço (do perfil frontal até o chassi), com tubo quadrado metalon de: 50 x 50 x 2 mm, com até aproximadamente 2000mm de comprimento. Conforme modelo e padrão. SGP: 04.15.08.43072-6	Un	7	R\$ 3.958,33	R\$ 27.708,31
05	Prestação de serviço de confecção e instalação em terminal urbano da Curitiba de: corrimão para escada, com tubo redondo de aço: 76 x 3mm com dimensões adequadas à escada existente, base para fixação no piso com chapa de aço diâmetro de: 150mm por #1/4, fixada com parafusos allen 8mm cabeça cilíndrica com sextavado interno. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61189-8	Un	5	R\$ 2.937,50	R\$ 14.587,50
06	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano de Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), reto, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61193-1	M	10	R\$ 1.545,37	R\$ 15.453,70
07	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano da grande Curitiba de: tubo guarda-corpo (preto), calandrado, diâmetro 50mm x 3mm de espessura, ferro preto, incluindo o ferro redondo de ligação conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB AMT/UMT 003/14. SGP 04.15.08.61195-9	M	20	R\$ 1.515,76	R\$ 30.315,20
08	Fornecimento e instalação de cantoneira larga de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 002/14. SGP: 04.15.08.61198-0	M	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
09	Prestação de serviço de substituição em terminal urbano em Curitiba de: tubo guarda-corpo (vermelho), reto, diâmetro 100mm (4") x 2mm de espessura, ferro preto, conforme modelo e dimensões existentes. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61199-3	M	5	R\$ 2.188,50	R\$ 10.942,50
10	Prestação de serviço de substituição/implantação em lingueta de terminal urbano da grande Curitiba de reforço (mão francesa), conforme padrão existente no terminal. Pintura conforme EB - ATT/UMT 003/14. SGP: 04.15.08.61451-4	Un	20	R\$ 1.822,28	R\$ 36.445,60
11	Fixação de corrimão/guarda corpo. SGP: 04.15.08.61455-9	Un	10	R\$ 1.103,23	R\$ 11.032,30
12	Fornecimento e instalação de faixa em lençol de borracha industrial, em pontes de embarque/desembarque, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65889-5	M²	10	R\$ 896,16	R\$ 8.961,60
13	Fornecimento e instalação de laminado de borracha para revestimento de piso interno e externo acima de 50 m², conforme Especificações Técnicas. SGP: 04.15.08.65904-0	M	200	R\$ 817,29	R\$ 163.457,50
14	Recolagem de revestimento do piso em plataforma de embarque/desembarque de terminal urbano de Curitiba (limpeza e recolagem de pontas de laminado de borracha descoladas, placas de piso tátil soltas e etc.) metragem mínima por ponto de colagem = 30cm x 30cm ou 0,09m². SGP: 04.15.08.61191-4	M²	50	R\$ 1.461,67	R\$ 73.083,00

15	Fornecimento e instalação de chapa em compensado naval, acima de 50 m² imunizado, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65908-5	M²	200	R\$ 700,62	R\$ 140.124,50
16	Vedação com PU de bordas e emendas do revestimento do piso, conforme especificações técnicas SGP: 04.15.08.65916-3	M	50	R\$ 150,15	R\$ 7.507,50
17	Fornecimento e instalação de cantoneira estreita de alumínio anodizado na cor preta, para arremate do piso e escadas, conforme EB ATT/UMT 001/14. SGP: 04.15.08.65918-0	M	50	R\$ 414,26	R\$ 20.713,00
18	Fixação de chapas de aço/compensado em piso de plataforma de terminal urbanos fixados conforme padrão do terminal. SGP: 04.15.08.61452-8	M²	50	R\$ 293,24	R\$ 14.662,00
19	Implantação/substituição/reposição de piso tátil do tipo "alerta", para orientação de deficientes visuais e idosos, medida 250 mm por 250 mm por 5 mm de espessura, fabricado em borracha sintética na cor amarelo, para fixação sobre piso existente com adesivo de contato. O produto deverá atender a todos os requisitos das normas brasileira quanto a resistência a agentes químicos e estabilidade de cor (NBR 7374) e propagação superficial de chama (NBR 9442, classe A). Instalação conforme especificação. SGP: 04.15.08.65920-7	Un	70	R\$ 230,34	R\$ 16.123,80
20	Aplicação de convertedor antiferrugem. SGP: 04.15.08.65922-4	M²	70	R\$ 233,01	R\$ 16.310,70
21	Lixamento manual e/ou mecânico em pequenas áreas com corrosão localizada ou pequenas partes substituídas em estruturas fixas acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65923-8	M²	25	R\$ 391,41	R\$ 9.785,25
22	Lixamento manual em áreas sem corrosão, sob o piso, para repintura, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65924-1	M²	25	R\$ 395,65	R\$ 9.891,25
23	Pintura de acabamento em estrutura acima do piso, conforme especificações técnicas. SGP: 04.15.08.65928-6	M²	50	R\$ 252,15	R\$ 12.607,50
24	Descarte de resíduos classificados como contaminados (borracha de revestimento de piso) com apresentação de certificado de destinação de resíduos emitido pela destinadora. SGP 04.15.08.74659-6	M³	500	R\$ 35,55	R\$ 17.775,00
25	SOLDA, SERVIÇO, de solda mig SGP 03.02.08.67504-1	MO	30	R\$ 3.583,75	R\$ 107.512,50
26	Substituição de parafusos e porcas. SGP: 04.15.08.65931-6	Un	100	R\$ 101,26	R\$ 10.126,00
				TOTAL	R\$ 864.196,81

1.3.1 Os quantitativos elencados no item 1.3 do presente documento, são uma estimativa que visa reparar as rampas e plataformas nos Terminais e serão utilizados conforme a necessidade de cada local.

1.3.2 Não há garantia de que todos os serviços listados serão executados.

1.4 PRAZO DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

1.5 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.5.1 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 1 ano, desde que devidamente justificada pela administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos dessa natureza. (Art. 84 da Lei 14.133/2021: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”)

1.5.2 Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, sendo vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: O presente Termo de Referência está baseado no **Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026**, que identificou a necessidade de serviços emergenciais de serralheria para manutenção paliativa de rampas e plataformas nos terminais urbanos. Os danos foram causados por desgaste natural, vandalismo e colisões, comprometendo a segurança e a funcionalidade do sistema. A contratação, via Sistema de Registro de Preços, garante flexibilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais, conforme justificado no ETP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 As rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba desempenham um papel essencial no transporte coletivo, proporcionando acessibilidade, segurança e comodidade aos passageiros. Além de facilitarem o embarque e desembarque de pessoas, elas integram o design funcional dos terminais, contribuindo para a eficiência do sistema. No entanto, devido à exposição constante ao uso intenso, ao desgaste natural, colisões e atos de vandalismo, é indispensável a realização de serviços emergenciais de serralheria para garantir que as rampas e plataformas possam operar de maneira segura e eficiente. A

contratação desses serviços tem como objetivo restaurar rapidamente as funções das estruturas, garantindo a continuidade das operações e a segurança dos usuários.

3.2 A escolha dos materiais para os reparos emergenciais deve considerar fatores como resistência a impactos, durabilidade e proteção contra corrosão, devido às condições ambientais e ao uso contínuo. Materiais de alta qualidade, como chapas reforçadas e perfis metálicos resistentes, são essenciais para assegurar que as rampas e plataformas sejam reparadas de forma segura e com longa vida útil.

3.3 Antes da aplicação de qualquer reparo ou substituição de peças, as superfícies danificadas devem ser adequadamente limpas e preparadas, garantindo que os materiais de reposição ou reparo sejam aplicados de maneira eficaz. Esse cuidado prolonga a vida útil das estruturas reparadas e assegura que as intervenções sejam precisas e duradouras.

3.4 Os reparos devem ser realizados por profissionais especializados em serralheria emergencial, utilizando técnicas apropriadas para intervenções rápidas e seguras. A qualificação desses profissionais é fundamental para minimizar interrupções nas operações dos terminais e garantir a recuperação eficiente das rampas e plataformas, com o mínimo de impacto para os usuários.

3.5 Ao final da vida útil das peças reparadas ou substituídas, o descarte ou a reciclagem deve seguir as normas ambientais vigentes, em conformidade com o compromisso da Administração com a sustentabilidade. Sempre que possível, a reciclagem de materiais metálicos, como aço e alumínio, será priorizada.

3.6 O objeto deste Termo de Referência abrange a contratação de serviços de serralheria para a reparação e substituição de componentes e estruturas das rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba. A solução proposta leva em consideração todo o ciclo de vida do objeto, desde a escolha de materiais adequados e resistentes, até sua correta destinação final. Isso garante maior durabilidade das estruturas, redução de custos de manutenção e agilidade na resposta a emergências, assegurando o funcionamento pleno das rampas e plataformas.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – REGRAS DE RECEBIMENTO

4.3.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicados em item específico do Estudo Técnico Preliminar e da autorização de fornecimento.

4.3.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no ANEXO C do presente Instrumento.

4.3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.4 O recebimento **parcial** do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações de cada autorização de fornecimento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Parcial pelas partes, constante no **Anexo C** do presente instrumento.

4.3.5 O recebimento definitivo **total** do objeto da contratação se dará ao término do contrato mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes, constante no ANEXO D deste instrumento.

4.3.6 O prazo máximo para **conclusão** da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.5 Os funcionários da empresa Contratada, por ocasião da realização do serviço, deverão estar uniformizados e portando identificação (crachá) para adentrar as dependências da Empresa, terminais e unidades.

4.5.1 Durante a prestação dos serviços ou da entrega destes, havendo situações que acarretem dificuldades na efetivação dos mesmos, deverá o fato ser imediatamente comunicado a gestora da Ata, através do telefone (41) 98756-7550.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 O objeto do presente certame será executado nas rampas e plataformas dos terminais urbanos de Curitiba, indicados pela Contratante, obedecendo aos critérios abaixo especificados.

4.6.1.1 Os dias e horários de execução dos serviços estarão especificados em cada Autorização de Fornecimento.

4.6.2 Para os serviços com **atendimento imediato**, a Contratada deverá **iniciar a execução** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.6.3 Para os serviços **programáveis**, a Contratada deverá **iniciar a execução** em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.6.3.1 A Contratada deverá agendar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a execução dos serviços programáveis para que a Unidade de Manutenção e Serviços avalie a necessidade e, se necessário, programe o acompanhamento do serviço pela Manutenção e/ou Fiscalização do Transporte Coletivo.

4.6.3.2 Os prazos de início, de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Gestora da Ata.

4.6.3.2.1 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a execução do serviço, instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

4.6.4 A Contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail e telefone, com o nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a Contratante possa encaminhar alertas quanto ao envio das Autorizações de Fornecimento, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

4.6.5 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos no presente instrumento, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada todas as

despesas decorrentes, como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários relativos à prestação de serviços.

4.6.5.1 A Contratante considerará, para efeitos de prazo de execução dos serviços, a data de publicação da Autorização de Fornecimento, que estará disponível para consulta no site da URBS.

4.6.6 O não cumprimento do prazo indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.7.1.1 Na sessão, após a fase de negociação, mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, como comprovação de Qualificação Técnica Operacional, Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de:

- a) serviço de instalação de chapa de compensado naval, com quantitativo mínimo de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);
- b) serviços de manutenção, substituição e reparo em estruturas metálicas e componentes associados, com quantitativo mínimo de 60 kg (sessenta quilogramas) de material aplicado.

4.7.1.2 JUSTIFICATIVA: As exigências de comprovação de capacidade técnica estabelecidas no item anterior recaem sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1.2.1 Tais serviços demandam execução especializada e impactam diretamente na segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas, sendo executados em ambiente operacional com circulação de usuários, o que justifica a exigência de experiência prévia por parte da licitante.

4.7.1.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar proporcional à dimensão do objeto, correspondendo a percentual inferior a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas.

4.7.1.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da contratada (nome, CNPJ e endereço);
- b) identificação do contratante (nome, CNPJ e endereço);

- c) descrição dos serviços executados;
- d) quantitativo dos serviços realizados;
- e) período de execução;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

4.7.1.4 As informações constantes nos atestados poderão ser complementadas por meio de contratos ou documentos equivalentes que comprovem os serviços executados.

4.7.1.5 Não será aceito atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

4.7.1.6 A documentação será analisada pela Gestora da Ata, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2 COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL

4.7.2.1 A licitante deverá comprovar que atua em ramo compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a)** contrato social, estatuto ou documento equivalente que demonstre atividade compatível com o objeto;
- b)** comprovante de inscrição no CNPJ que evidencie Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível;
- c)** atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

4.7.2.2 A comprovação poderá ser realizada por qualquer dos documentos listados, sendo analisado o conjunto das informações apresentadas para verificação da compatibilidade com o objeto da contratação, não se restringindo exclusivamente ao CNAE.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.8.1 A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe com experiência compatível com o objeto da contratação, apta à execução dos serviços.

4.8.2 A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração da própria licitante, acompanhada de documentos que evidenciem o vínculo dos profissionais, tais como:

- a) CTPS;
- b) contrato de trabalho;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) contrato social, quando se tratar de sócio.

4.8.3 Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços, podendo ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e aprovação da Gestora da Ata.

4.8.4 A exigência foi definida em nível compatível com a complexidade do objeto, não sendo necessária a comprovação de registro em conselho profissional.

4.9 JUSTIFICATIVA DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.9.1 A qualificação técnica operacional tem por objetivo verificar se a empresa possui capacidade mínima para execução dos serviços.

4.9.2 A qualificação técnica profissional visa assegurar que a empresa dispõe de equipe apta à execução adequada dos serviços, observando as condições de segurança e qualidade exigidas.

4.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.10.1 No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Alvará de Funcionamento expedido pelo município de sua sede, válido e compatível com a atividade exercida.

4.10.2 O documento é imprescindível para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.11 VISITA TÉCNICA

4.11.1 A visita técnica é recomendada aos licitantes, visando proporcionar pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

4.11.2 A visita técnica tem por finalidade permitir que os licitantes avaliem as condições reais de execução dos serviços, incluindo aspectos estruturais, operacionais e logísticos dos terminais urbanos.

4.11.3 Os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.11.4 O licitante poderá realizar a visita técnica por meio de seu responsável técnico ou representante devidamente credenciado.

4.11.5 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente, conforme disposto no art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.6 A apresentação da declaração substitui a visita técnica para fins de habilitação.

4.11.7 O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à data designada para a abertura da licitação.

4.11.8 Para fins de agendamento, os licitantes deverão entrar em contato com os responsáveis indicados pela Contratante, em dias úteis.

4.11.9 A visita técnica deverá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da licitação.

4.11.10 Em hipótese alguma será permitido agendamento ou realização de visita técnica fora das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.11 A visita técnica será acompanhada por representante da Contratante, que emitirá o Atestado de Visita Técnica.

4.11.12 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado quando da realização da visita, conforme previsto no Edital.

4.11.12.1 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sobre o conhecimento pleno dos locais e das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo ANEXO J (art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.12.2 A apresentação da declaração substitui a visita técnica para fins de habilitação.

4.12 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.12.1 A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a fase de negociação e solicitação do Pregoeiro, na **Área de Licitações e Contratos da Contratante**, localizada na **Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR**, a **proposta comercial** contendo o valor total final ofertado na fase de lances, bem como o custo unitário e o preço total da **LISTA DE ITENS**, conforme a **PLANILHA DE PREÇOS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, constante no **ANEXO B**.

5- MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações descritas neste documento e em seus Anexos.

5.1.1 Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas, o Gestor da Ata irá comunicar à empresa contratada.

5.1.1.1 A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para refazimento e/ou substituição das peças recusadas, às suas custas, conforme Autorização de Fornecimento pertinente.

5.2 A Contratada deverá adquirir a matéria-prima conforme as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos materiais.

5.2.1 A Contratada se obriga a comunicar, de forma expressa, a Gestora da Ata, sobre a disponibilidade da matéria-prima a ser empregada na execução de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.2 Caso a Contratante entenda necessário, a Contratada deverá permitir a vistoria prévia do material, antes do início da fabricação, para verificação de conformidade com as especificações exigidas, sob pena de rejeição e substituição sem ônus.

5.3 Cada item deverá ser executado conforme modelo existente nas rampas e plataformas dos terminais, cabendo à Contratada observar medidas, acabamento e materiais empregados.

5.4 As peças das rampas e plataformas que forem substituídas na ocasião da prestação do serviço são de propriedade da Contratante, que, através da **Unidade de Manutenção dos Equipamentos e Serviços (UMES)**, decidirá, em cada caso, se deverão ser devolvidas ou descartadas pelo fornecedor, respeitando a legislação pertinente.

5.5 Será de responsabilidade da Contratante a retirada e recolocação de pisos, nos casos em que seja imprescindível para a execução dos serviços, devendo a **Unidade de Manutenção dos Equipamentos e Serviços (UMES)** ser previamente comunicada formalmente para este fim.

5.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente as **Normas Regulamentadoras – NR**, em especial a **NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)** e a **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**, bem como as demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis ao objeto da contratação.

5.6.1 Deverão ainda ser atendidas as especificações técnicas relativas à manutenção de rampas e plataformas, conforme descrito nos **ANEXOS E e F** deste Termo de Referência.

5.6.2 A Contratada deverá providenciar materiais, peças, ferramentas, equipamentos, EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva e mão-de-obra especializada, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes e atender as **DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ANEXO I**, necessárias para a correta execução do serviço.

5.7 Será emitida uma Autorização de Fornecimento – AF para cada serviço, conforme a demanda e quantidades definidas pela **Unidade de Manutenção dos Equipamentos e Serviços (UMES)**.

5.8 Antes da execução da primeira Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá agendar, com a Gestora da Ata, o treinamento de integração sobre segurança do trabalho junto às rampas e plataformas, a ser ministrado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da URBS, para todos os funcionários da Contratada que executarão serviços nessas áreas.

5.8.1 Ao final do treinamento, tanto a empresa Contratada quanto seus funcionários deverão assinar a **OSS – Ordem de Serviço de Segurança para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS**, conforme **ANEXO G**.

5.8.2 O tempo para cumprimento das exigências do item acima não altera o prazo máximo previsto para a execução dos primeiros serviços.

5.8.3 Para a realização da Integração de Segurança e liberação para as atividades, de que trata este documento, a proponente vencedora deverá atender a todos os requisitos de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho listados a seguir:

5.8.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho de todos os funcionários que estarão realizando atividades junto à Contratante (Registro).

5.8.3.2 Cópia da Ficha de Registro do funcionário junto à Contratada.

5.8.3.3 Cópia do **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**.

5.8.3.4 Cópia do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

5.8.3.5 Cópia do Certificado de conclusão do curso para **Trabalho em Altura - NR-35** (caso necessário realizar atividades em altura).

5.8.3.6 Cópia do Certificado de conclusão do curso para trabalhos com solda - **NR-18**.

5.8.3.7 Cópia do **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional**.

5.8.3.8 Cópia do **ASO** constando a liberação para trabalho em altura (caso necessário realizar atividades em altura).

5.8.3.9 Cópia das fichas de entrega de **EPIs - Equipamentos de Proteção Individuais**.

5.8.4 Todas as cópias poderão ser disponibilizadas de forma digital.

5.9 – REGIME DE EXECUÇÃO

O modelo de execução adotado será a **empreitada por preço unitário**.

5.10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.10.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Contratante, por meio da Gestora da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela empregada, Sra. **Michele Marques dos Santos**, ou por seus substitutos legalmente designados. O processo de acompanhamento e fiscalização será conduzido pelo **Fiscal de Serviços**, Sr. **Pedro Luiz Jakubiak**, matrícula 85.325, CREA-PR 24.191/D, que se reportará diretamente à gestora.

6.1.1 O modelo de gestão será baseado nos seguintes procedimentos para garantir a execução eficiente e o cumprimento dos parâmetros estabelecidos:

- a) **Acompanhamento contínuo:** O fiscal de serviços acompanhará a execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento, reportando à gestora qualquer irregularidade ou não conformidade.
- b) **Reuniões periódicas:** A gestora e o fiscal realizarão reuniões periódicas com a contratada para verificar o progresso dos serviços, discutir eventuais dificuldades e alinhar expectativas, garantindo que os prazos e a qualidade sejam mantidos.
- c) **Relatórios de execução:** O fiscal de serviços será responsável por elaborar relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, documentando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais utilizados e as condições de trabalho, que serão revisados pela gestora da ata.
- d) **Notificações e correções:** Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades, a gestora, por meio do fiscal, notificará formalmente a contratada, concedendo um prazo para as devidas correções, conforme estipulado no contrato.
- e) **Avaliação de desempenho:** Ao final de cada fase de execução ou ao término de uma Autorização de Fornecimento, a gestora realizará uma avaliação formal do desempenho da contratada, garantindo que os padrões de qualidade e segurança tenham sido seguidos.

6.1.2 Esse modelo de gestão visa assegurar que a ata seja executada conforme as especificações, dentro dos prazos acordados e com a qualidade esperada, além de garantir a boa comunicação entre todas as partes envolvidas no processo.

6.2 EXECUÇÃO FIEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1 A Ata deverá ser executada conforme as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das Autorizações de Fornecimento emitidas.

6.3 COMUNICAÇÕES

6.3.1 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ser feitas por meio eletrônico, sempre que necessário.

6.4 MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.4.1 A Gestora da Ata deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento.

6.5 DESIGNAÇÕES

6.5.1 Em atendimento ao Inciso VI, do Art. 18, do Decreto Municipal 382/2023, foi designado como Gestora a funcionária MICHELE MARQUES DOS SANTOS, matrícula 86.264, email michelesantos@urbs.curitiba.pr.gov.br, telefone celular 41-98756-7550, Gestor Suplente o funcionário PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 984.970, paulohsantos@urbs.curitiba.pr.gov.br, telefone celular 41- 98757-5355 e como fiscal de execução do serviço, engenheiro PEDRO LUIZ JAKUBIAK, matricula 85.325, CREA-PR 24.191/D, telefone celular 41- 99157-3116.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item(ns) ou serviços de cada Autorização de Fornecimento e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue à Gestora da Ata, que a encaminhará ao setor competente.

7.4 A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço:

<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>

7.4.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

7.5 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Fundo de Urbanização de Curitiba.

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras.

7.7.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.8 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou da Ata, se for o caso.

7.9 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.10 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.11 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.12 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.13 No caso de atraso de pagamento, poderão ser aplicados encargos moratórios, nos termos da legislação vigente.

7.13.1 Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da Secretaria Municipal de Finanças.

7.13.1.1 Estes serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

7.13.1.2 As Resoluções da Secretaria Municipal de Finanças se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

7.13.1.3 Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, poderá ser adotado outro que venha a substituí-lo.

7.13.2 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município, seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

7.14 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Contratante, após realizá-lo, conceder prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, prorrogável por **02 (duas) vezes**, totalizando o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.1 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada, ampla defesa.

7.16.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.

7.16.3 Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, poderá ser afastada a rescisão contratual.

7.17 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A contratação será realizada através da modalidade de licitação **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**. Esta combinação é a mais eficiente para garantir uma proposta vantajosa para a URBS, proporcionando agilidade, transparência e incentivo à competitividade no processo licitatório.

8.1.2 O **Pregão Eletrônico** possibilita maior participação de fornecedores, reduzindo prazos e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A escolha pelo **Modo Aberto** incentiva a competitividade e a transparência, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

8.1.3 A adoção do **critério Menor Preço Global** é justificada pela necessidade de garantir a **uniformidade e padronização dos serviços**, especialmente em processos que envolvam a manutenção e instalação de itens interdependentes, como no caso das rampas e plataformas e de suas respectivas estruturas. Contratar um único fornecedor para a execução de todos os serviços permite uma **gestão centralizada e mais eficiente**, evitando inconsistências que podem surgir com a contratação de múltiplos fornecedores.

8.1.4 Além disso, o Menor Preço Global assegura uma **economia de escala**, visto que o fornecedor tem a capacidade de otimizar seus custos ao lidar com maior volume de serviços em um único contrato, o que geralmente resulta em melhores condições de preço. Ao garantir a **integração dos serviços em um só contrato**, a Administração Pública também minimiza o risco de atrasos e falhas de comunicação, além de facilitar a **fiscalização e o acompanhamento** da execução dos serviços, assegurando maior qualidade e otimização dos recursos públicos.

8.1.5 A escolha por esse critério também promove a **qualidade técnica** na execução, já que um único fornecedor especializado poderá garantir o cumprimento das exigências técnicas e legais em todos os pontos do contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Administração Pública.

8.1.6 Justifica-se ainda a escolha do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** devido à natureza variável e imprevisível das demandas para manutenção corretiva e preventiva das rampas e plataformas dos terminais urbanos. Diferentemente de outras modalidades de contratação, como concorrência ou tomada de preços, que demandam previsibilidade nos quantitativos e prazos fixos para execução, o SRP permite maior flexibilidade ao possibilitar a emissão de Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade real. Isso evita desperdícios, otimiza a utilização dos recursos públicos e assegura respostas rápidas às demandas da Contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Informamos que a pesquisa de preços relativa ao fornecimento dos serviços e produtos foi realizada conforme o quadro demonstrativo constante no ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

9.1.1 Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 384/2023, a estimativa de preços foi elaborada com base na média aritmética simples dos valores obtidos em pesquisa de preços.

9.1.1.1 Para a formação da estimativa, foram consideradas referências obtidas junto a fornecedores do ramo e, subsidiariamente, consultas a outras fontes disponíveis, tais como sistemas de compras públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Painel de Preços, conforme demonstrado no ANEXO A.

9.1.1.2 Em atendimento ao § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 384/2023, registra-se que, em razão da especificidade do objeto, não foram localizados registros suficientes e compatíveis nas demais fontes consultadas para todos os itens pesquisados, motivo pelo qual a composição da estimativa foi fundamentada, predominantemente, nas cotações válidas obtidas junto a fornecedores especializados.

9.1.1.3 Quando existentes e compatíveis com o objeto, também foram considerados os valores identificados em outras fontes de consulta, conforme demonstrado na planilha orçamentária anexa.

9.1.2 O método utilizado para definição do preço estimado foi a média aritmética simples das referências válidas obtidas para cada item, com desconsideração de valores inexequíveis ou desarrazoados, quando cabível, nos termos da documentação anexa.

9.1.3 Assim, a estimativa do valor da contratação foi construída a partir das referências efetivamente obtidas e válidas, observando-se a especificidade técnica do objeto e a adequação das fontes consultadas à realidade da contratação.

9.1.4 Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de obter referências de preços compatíveis com os serviços pretendidos, conforme documentação constante no ANEXO A.

9.2 Os valores estimados para a contratação totalizam R\$ 864.196,81 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

9.2.1 Optou-se pela divulgação do valor estimado da contratação com fundamento no princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021, visando conferir clareza às expectativas da Administração e promover a competitividade entre os licitantes, possibilitando a apresentação de propostas mais aderentes à realidade de mercado.

9.3 Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos por meio de **verba FUC**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está contemplada tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

10.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendida está contemplada na LDO e LOA 2026. A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias FUC:

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 20 - Fonte : 2078

30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 22 - Fonte : 2078

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais em todas as etapas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas

11.1.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, inclusive certificações

11.1.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

11.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados ou dos materiais fornecidos, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

11.1.4 Realizar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência, edital e e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

11.1.5 Manifestar-se, por escrito, sobre as cartas encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

11.1.6 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens ou e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada.

11.1.7 Prestar o serviço contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.1.8 Se o serviço prestado ou o material utilizado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

11.1.9 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

11.1.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

11.1.10.1 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

11.1.11 Iniciar a execução dos serviços e entregar os materiais nos prazos indicados neste documento e nas Autorizações de Fornecimento.

11.1.12 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, funcionário para representar a empresa contratada junto à Gestora da Ata..

11.1.13 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

11.1.14 Guardar a documentação referente ao serviço executado e/ou ao material utilizado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

11.1.15 Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

11.1.16 Se responsabilizar direta e exclusivamente pela execução do objeto e/ou entrega do material e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, oriundo da prestação dos serviços ou do material utilizado.

11.1.17 Fornecer relatório à Gestora da Ata quando solicitado.

11.1.18 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.19 Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a Contratante, bem como destinar, de forma adequada, os resíduos gerados pelos serviços realizados.

11.1.20 Garantir que seus trabalhadores, designados para a execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados.

11.1.21 Providenciar o correto descarte dos resíduos, obedecendo à legislação vigente, correndo seus custos por sua conta.

11.1.22 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do objeto contratado, que sejam oriundos da prestação dos serviços e/ou dos materiais utilizados.

11.1.23 Se responsabilizar, por sua conta exclusiva, por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e período de sua garantia.

11.1.24 Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

11.1.25 Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou fitas zebreadas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

11.1.25.1 As sinalizações mínimas descritas deverão ser utilizadas durante a execução do serviço.

11.1.25.2 As sinalizações descritas neste item são de responsabilidade da Contratada.

11.1.26 Quando da necessidade de estacionar veículo próximo do terminal, para execução do serviço, a Contratada deverá cumprir as regras descritas a seguir.

11.1.26.1 De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais determinações da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN, é obrigatório o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço.

11.1.26.1.1 O uso do giroflex em veículos que estiverem desenvolvendo atividade junto aos terminais, deverá ocorrer apenas em situações de serviço.

11.1.26.2 Cumprir o que determina o Inciso VIII, do Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que “os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”.

11.1.26.3 Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, poderá ser utilizada área sobre a calçada, sempre de maneira que permita a livre circulação de pedestres, com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e deixando o mesmo ligado.

11.1.26.3.1 Assim que houver vaga disponível na área de estacionamento, estacionar o veículo na vaga regular.

11.1.26.4 A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de fiscalização, quando necessário.

11.1.26.5 A obtenção da referida autorização junto à SETRAN deverá ser providenciada pela parte responsável pelo veículo utilizado na execução dos serviços.

11.1.27 Promover a completa execução do serviço seguindo o disposto **ANEXO I- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DEFINIÇÕES.**

11.1.28 Realizar integração de segurança fornecida pela contratante através da URHS- Unidade de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional da contratante.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados e/ou dos materiais utilizados.

11.2.2 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

11.2.3 A execução do serviço será fiscalizada pela Gestora da Ata ou por funcionário designado pela mesma.

11.2.3.1 A existência da fiscalização da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

11.2.4 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.2.5 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.2.6 Notificar por escrito à Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

11.2.7 Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11.2.8 Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.

11.2.9 Recusar, pela fiscalização da Contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou legislações vigentes, especificações do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido.

11.3 SUSTENTABILIDADE:

11.3.1 Os materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução do objeto, presentes nesta contratação, devem atender as atuais exigências técnicas e legais, usuais para este tipo de serviço, cabendo à Contratada observar e cumprir os requisitos e enquadramentos existentes junto às necessidades prementes de atendimento quanto às

questões que envolvem critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, contribuindo para a diminuição dos gastos com recursos públicos e se comprometendo com as premissas que envolvem este tema.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO:

11.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - MATRIZ DE RISCOS

12.1 A Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados à execução da Ata, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e previsibilidade na execução dos serviços.

12.2 Os riscos foram classificados considerando sua natureza, impacto e responsabilidade, conforme quadro abaixo:

Risco	Impacto	Mitigação	Responsável
Não conformidade dos serviços	Comprometimento da segurança e necessidade de retrabalho	Fiscalização contínua, inspeções e refazimento em até 5 dias	Contratada
Atraso na execução	Prejuízo à operação dos terminais e à mobilidade dos usuários	Definição de prazos, notificações e aplicação de penalidades	Contratada
Fornecimento de materiais inadequados	Redução da durabilidade e falhas estruturais	Vistoria prévia dos materiais e exigência de conformidade técnica	Contratada
Acidentes de trabalho	Paralisação dos serviços e riscos legais	Cumprimento das NRs, uso de EPIs/EPCs e treinamentos obrigatórios	Contratada
Vandalismo ou danos após execução	Necessidade de novos reparos e aumento de custos	Monitoramento e comunicação com segurança patrimonial	Compartilhado
Variação de custos de insumos	Impacto econômico na execução da ata	Preços registrados e regras de reajuste conforme legislação	Compartilhado
Falhas de comunicação/ordem de serviço	Atrasos ou execução incorreta	Formalização via AF e canais oficiais de comunicação	Contratante

12.3 A alocação dos riscos observa o princípio de que cada parte deve assumir os riscos que melhor pode gerenciar, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.4 As medidas de mitigação e a alocação de responsabilidades previstas nesta matriz são suficientes para o adequado gerenciamento dos riscos da contratação, devendo ser observadas durante toda a execução contratual.

13 . GARANTIA

13.1 A garantia aplicável aos serviços executados e materiais empregados será exclusivamente a garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

13.2 Não será exigida garantia contratual complementar.

13.3 Durante o prazo de garantia legal, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, sanar os defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

13.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.4.1 A assistência técnica será prestada durante o prazo da garantia legal e compreenderá o atendimento às solicitações da Contratante relativas aos defeitos, vícios de execução ou falhas decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados.

13.4.2 A assistência técnica compreenderá a avaliação, o reparo, a substituição ou o refazimento dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução contratual, sem ônus para a Contratante.

13.4.3 A Contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante, concluindo os reparos em prazo compatível com a natureza da ocorrência, definido pela fiscalização.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023.

14.2 A Contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

14.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

14.3.1 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, **a inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos itens 14.5 ou 14.6.

14.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o **valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços)**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

14.5 Multa de 10% (dez por cento) do **valor da parcela não executada**, pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

14.6 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do **valor da parcela não executada**, pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

14.7 JUSTIFICATIVA

14.7.1 Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

15 - CONSÓRCIO

15.1 A participação de empresas sob a forma de consórcio não será admitida nesta contratação.

15.2 A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de o objeto consistir em serviços de serralheria para manutenção de rampas e plataformas, caracterizados como serviços comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado.

15.3 Verifica-se que empresas atuantes no ramo possuem, isoladamente, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto, não sendo necessária a conjugação de esforços entre diferentes empresas.

15.4 Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e comprometer a responsabilização direta pela execução do objeto.

15.5 Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio revela-se a medida mais adequada à satisfação do interesse público, por preservar a competitividade do certame, simplificar a gestão e a fiscalização contratual e assegurar a responsabilização direta da futura contratada, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

16 - ANEXOS

16.1 O presente Termo de Referência possui os anexos abaixo listados.

16.1.1 ANEXO A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1.2 ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – Em Branco

16.1.3 ANEXO C – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PARCIAL

16.1.4 ANEXO D – RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1.5 ANEXO E – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA EB AMT 001-002 e 003.2014

16.1.6 ANEXO F - ESPECIFICAÇÃO BÁSICA - EB ATT.UMT 016.18

16.1.7 ANEXO G - ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (O.S.S)

16.1.8 ANEXO H - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

16.1.9 ANEXO I - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1.10 ANEXO J - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

MICHELE MARQUES
DOS

SANTOS:05034514958

Assinado de forma digital
por MICHELE MARQUES DOS
SANTOS:05034514958
Dados: 2026.07.01 17:49:06
-03'00'

MICHELE MARQUES DOS SANTOS

Matrícula 86.264

Gestora

PAULO HENRIQUE
DOS

SANTOS:061124929
46

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE DOS
SANTOS:06112492946
Dados: 2026.07.02 10:02:23
-03'00'

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Matrícula 984.970

Gestor Suplente

PEDRO LUIZ
JAKUBIAK:5

5264166900

Assinado de forma
digital por PEDRO LUIZ
JAKUBIAK:55264166900
Dados: 2026.07.03
10:00:19 -03'00'

PEDRO LUIZ JAKUBIAK

Matrícula 85.325

CREA-PR 24.191/D

Fiscal de serviço

Anexo C – MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Licitatório: _____ Pregão Eletrônico _____

Contrato/ata: _____

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA RAMPAS E PLATAFORMAS DE TERMINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**, conforme especificações e quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento Nº _____ do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Contratada: _____

Fiscal do Contrato: _____

Data de Conclusão Provisória dos Serviços: _____

A Comissão de Recebimento, composta por _____

certifica, para fins de recebimento provisório, que a contratada executou os serviços conforme especificado na **autorização de fornecimento**, conforme o contrato/ata supracitado.

Condições Verificadas:

- conformidade técnica _____
- qualidade dos materiais _____
- prazos _____
- outros _____

Ressalvas ou Observações:

- _____

Desta forma, a Comissão declara que o objeto foi entregue de maneira provisória, estando sujeito à verificação final para o recebimento definitivo.

Assinatura da Comissão de Recebimento

Data / /

De acordo,

Empresa contratada:

Anexo C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

Processo Licitatório: _____ Pregão Eletrônico _____

Contrato/ata: _____

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA RAMPAS E PLATAFORMAS DE TERMINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações e quantitativos constantes na **Autorização de Fornecimento Nº** _____ no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Contratada: _____

Fiscal do Contrato: _____

Data de Conclusão Provisória dos Serviços: _____

A Comissão de Recebimento, composta por _____

certifica, para fins de **recebimento parcial**, que a contratada executou os serviços especificados na **AF nº** _____ e na **Nota Fiscal nº** _____.

Condições Verificadas:

- conformidade técnica _____
- qualidade dos materiais _____
- prazos _____
- outros _____

Ressalvas ou Observações: _____

A Comissão declara que o fornecimento referente à **AF nº** _____ e à **Nota Fiscal nº** _____ respectivamente, foi recebido de forma **PARCIAL**, em conformidade com o **Contrato nº** _____. O recebimento parcial está de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais vigentes.

A nota fiscal foi devidamente recebida e encaminhada para pagamento, conforme previsto no contrato, permanecendo as demais entregas e obrigações em andamento.

Assinatura da Comissão de Recebimento

De acordo,

Empresa contratada:

Anexo D – MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Licitatório: _____ Pregão Eletrônico: _____

Contrato/Ata: _____

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA RAMPAS E PLATAFORMAS DE TERMINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações e quantitativos constantes na **Autorização de Fornecimento Nº _____** no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Contratada: _____

Fiscal do Contrato: _____

Data de Conclusão Provisória dos Serviços: _____

A Comissão de Recebimento, composta por _____

certifica, para fins de recebimento **definitivo**, que a contratada executou os serviços conforme especificado em todas as **autorização de fornecimento emitidas**, conforme o contrato/ata supracitado.

Condições Verificadas:

- conformidade técnica _____
- qualidade dos materiais _____
- prazos _____
- outros _____

Ressalvas ou Observações: _____

Desta forma, a Comissão declara que o fornecimento foi recebido de **maneira definitiva**, encerrando assim as obrigações contratuais relacionadas a Ata de Registro de Preços supracitada, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições da Ata/contrato.

Assinatura da Comissão de Recebimento:

Data ____/____/____.

De acordo,

empresa contratada:



Perfil Cantoneira Estreita em Alumínio

EB – ATT/UMT
001/14

OBJETIVO:

Arrematar cantos em pisos, linguetas e plataformas de Estação Tubo

CARACTERÍSTICAS:

Perfil cantoneira em barra de 6,0 m.

MATERIAL:

Alumínio ABNT 6063.

ACABAMENTO:

Anodizado na Cor Preta.

MEDIDAS:

23,10 mm x 23.20 mm x 1,20 mm.

Detalhes Conforme Desenho Página 2.

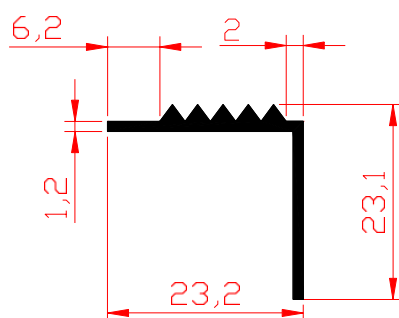
TIPO FORNECEDOR:

Manufaturados em Alumínio.



Perfil Cantoneira Estreita em Alumínio

EB – ATT/UMT
001/14





Perfil Cantoneira Larga em Alumínio

EB – ATT/UMT
002/14

OBJETIVO:

Arrematar cantos em pisos, degraus, linguetas e plataformas de Estação Tubo

CARACTERÍSTICAS:

Perfil cantoneira em barra de 6,0 m.

MATERIAL:

Alumínio ABNT 6063.

ACABAMENTO:

Anodizado na Cor Preta.

MEDIDAS:

30,00 mm x 55,00 mm x 3,20 mm (Lado Friso) e 3,50 mm (Lado Liso). Detalhes Conforme Desenho Página 2.

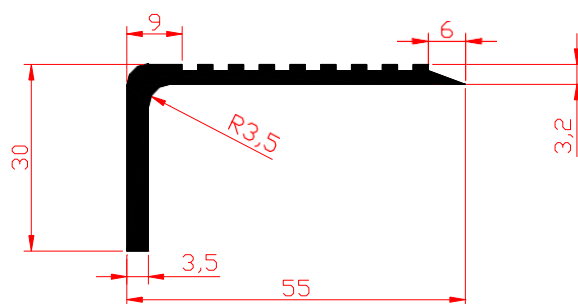
TIPO FORNECEDOR:

Manufaturados em Alumínio.



Perfil Cantoneira Larga em Alumínio

EB – ATT/UMT
002/14





Pintura Padrão para Estação Tubo

EB - ATT/ UMT

003/14

Pintura:

a. Preparo da superfície:

a.1. Peças novas e/ ou grandes áreas com corrosão generalizada:

Remover toda corrosão e/ ou tintas não aderidas; através de jateamento abrasivo; obtendo padrão visual Sa 2 ½, com rugosidade mínima de 40 µm, conforme Norma ISO 8501 — 1 (SIS 05 5900 67). (remover escamas de laminação, produtos de corrosão e revestimentos velhos firmemente aderidos ou não, utilizando abrasivos metálicos (ferro, alumínio, cobre) sob pressão elevada).

a.2. Pequenas áreas com corrosão localizada:

Remover toda corrosão e/ ou tintas não aderidas; através limpeza manual e/ ou mecânica; até obter padrão visual St2 / St3, não deixando a superfície lisa e/ ou polida, conforme Norma ISO 8501 — 1 (SIS 05 5900 67); seguido de limpeza com panos embebidos em Thinner apropriado — trocar os panos com frequência.

a.3. Pequenas ou grandes áreas sem corrosão (somente repintura):

Remover todo contaminante através de lavagem com água e detergente; seguido de leve lixamento com lixas grana 120/ 150; seguido de limpeza com panos embebidos em Thinner apropriado — trocar os panos com frequência.

b. Primer:

b.1 Aplicar uma demão de PRIMER EPOXI POLIAMIDA MODIFICADO, PIGMENTADO COM ALUMÍNIO, contendo no mínimo 80% de sólidos por volume, com espessura mínima de 125 µm.

Ref. TINTAS JOTUN = JOTAMASTIC 90 ALUMÍNIO ou similar

c. Acabamento:

c.1 Áreas expostas à radiação UV (anéis, corrimãos, componentes internos escadas e toda estrutura acima do piso): Aplicar duas demãos de ACABAMENTO POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO SEMI BRILHANTE, na cor preta (vermelho brilhante no corrimão interno); contendo no mínimo 48% de sólidos por volume, com espessura mínima de 35µm por demão.

Ref. TINTAS JOTUN = HARDTOP XP PRETO ou similar

c.2 Áreas não diretamente expostas à radiação UV (apoios e toda estrutura abaixo do piso): Aplicar uma demão de ACABAMENTO EPOXI MODIFICADO DE ALTA ESPESSURA (isento de Alcatrão), contendo no mínimo 80% de sólidos por volume, com espessura mínima de 250 µm.

Ref. TINTAS JOTUN = JOTAMASTIC 90 PRETO ou similar



OBJETIVO:

Servir de piso de alto tráfego para plataformas de Terminais do Transporte Coletivo de Curitiba.

MATERIAL DO PISO:

Alumínio

O piso será executado em chapas de alumínio, liga 3105 H 26 da Alcoa Alumínio S A, ou similar, nas dimensões existentes e espessura de 3 mm, com acabamento lavado e escovado (as chapas já serão fornecidas pelo fabricante com estas características de acabamento e nas medidas consignadas).

As chapas serão assentadas sobre a estrutura tubular da base, tomando-se o rigoroso cuidado de isolar está com fitas plásticas pretas, marca 3M – ref. 471, ou similar, a fim de se evitar o contato do alumínio com o aço carbono, eliminando a possibilidade da ocorrência do fenômeno de corrosão eletrolítica entre os dois materiais.

As chapas serão fixadas à subestrutura através de parafusos de cabeça chata autocortantes ou de rebites em furos escareados.

Estes elementos de ligação deverão ser inoxidáveis (pela sua composição).

Madeira

O piso deverá ser executado em **COMPENSADO EM RESINA FENÓLICA (NAVAL)**, na espessura de 20mm, 13 camadas, pinho ou virola, colagem 100% naval, não permite nó solto ou aberto, não permite juntas abertas, sem emendas na capa, classe de colagem 3 (uso externo) conforme normas técnicas ABNT NBR ISO 12466-1 de 2012 e ABNT NBR ISO 12466-2 de 2012.

Para cada lote adquirido do compensado, a contratada deverá apresentar ao fiscal dos serviços, antes do início da instalação, a Nota Fiscal e declaração/certificação expedida pelo fabricante sobre a conformidade do lote com a norma ABNT NBR ISO 12466-2 classe de colagem 3 (uso externo). As custas provenientes da troca do compensado por defeitos de fabricação correrão por conta da contratada, inclusive as do revestimento de borracha caso não possam ser reaproveitados.

Substituir partes da estrutura de apoio do piso comprometida pela corrosão ou complementar de forma a possibilitar o total apoio periférico das chapas, fixação de corrimão, guarda corpo e etc.

Corte justo das chapas de compensado naval, em peça única por módulo.

Assentamento das chapas com fixação por parafuso galvanizado cabeça chata 4,8 x 38mm a cada 100mm e com aplicação de massa plástica em frestas e desníveis entre chapas.



Nas “pontes” de embarque/desembarque estão previstas chapas de aço galvanizado, espessura 3 mm, revestido com piso ripadão 3,5mm, faixa em lençol de borracha industrial preto ônix 70, liso, 1400x333x4,8mm, arrematado com perfil de alumínio largo anodizado preto conforme EB ATT/UMT 002/14.

REVESTIMENTO DO PISO / ESCADAS / RAMPAS:

Tipo Ripadão

O piso será revestido em toda sua extensão, com tapete de borracha (composto de borracha NR 1088) texturizado tipo ripadão, estriado na onda alta, dureza 80 Shore, antiderrapante, para uso em áreas de alto tráfego, com a face inferior áspera para facilitar a colagem, espessura total 3,5mm (em mantas com largura de 1000mm X 20,5m de comprimento) e atendendo às especificações técnicas ASTM D – 2000, preto ônix sem reforço (HOMOLOGADO: Código 065.100.035-49 Ref. Orion ou Similar), fixado sem emendas transversais, aplicação de adesivo de contato com extra poder de aderência distribuído uniformemente por toda a superfície do compensado ou metal e face inferior do revestimento de borracha., vedar todas as bordas e frestas da borracha com mastic de poliuretano (PU40) preto e arrematar com cantoneiras de alumínio anodizadas em preto-fosco, conforme EB's ATT/UMT 001 e 002/2014.

Tipo Tátil

Piso tátil do tipo “alerta”, para orientação de deficientes visuais e idosos, medida 250 mm X 250 mm X 5 mm de espessura, fabricado em borracha sintética na cor amarelo, para fixação em áreas internas sobre piso existente com adesivo de contato extra poder de colagem e vedação de bordas com PU (tomar o cuidado de isolar as peças para não manchar as placas amarelas). O produto deverá atender a todos os requisitos das normas brasileiras quanto à resistência a agentes químicos e estabilidade de cor (NBR 7374) e propagação superficial de chama (NBR 9442 Classe A). **Homologado:** Linha Piso Tátil Brasil, Cód. TB-01, referência Total Acessibilidade ou similar nas características técnicas e de qualidade.

Lençol de Borracha

Lençol de borracha liso, industrial, preto ônix 70, com lona, medindo 4,8mm de espessura x 1000mm de largura (Borrachas Vipal S.A – Divisão de Laminados, ref. Lençol Industrial preto ônix 70 – código B301038, ou similar nas características técnicas e de qualidade). Aplicação de adesivo de contato com extra poder de aderência distribuído uniformemente por toda a superfície do metal e face inferior do revestimento de borracha., vedar todas as bordas e frestas da borracha com mastic de poliuretano (PU) preto e arrematar com cantoneiras de alumínio anodizadas em preto-fosco, conforme 002/2014.

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (O.S.S)

Considerando a Lei 6.514 de 22/12/1977, item 1.7 da Norma Regulamentadora 01, Portaria 3.214/78 de 08/06/1978 – Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, visando resguardar a integridade física dos trabalhadores que executarão as atividades junto as Plataformas nos Terminais Urbanos de Curitiba, os mesmos deverão:

1.1 Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

1.2 Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme segue:

- a)** Capacete de Segurança, para proteção contra impactos de objetos (para atividades em altura);
- b)** Óculos de Segurança, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e produtos químicos;
- c)** Para serviços eventuais de solda, se faz necessário o uso de mascara para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelho e contra luminosidade intensa;
- d)** Protetor auditivo, para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora/ruído (em caso de utilização de equipamento ruidoso);
- e)** Respirador / Máscara, para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos e gases emanados de produtos químicos;
- f)** Vestimenta de segurança que ofereçam proteção ao tronco, contra riscos de origem térmica, radioativas e abrasivas;
- g)** Luva de Segurança, para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes, cortantes e perfurantes, agentes térmicos, agentes biológicos, agentes químicos, radiações não ionizantes, radiações ultravioleta e radiações infravermelho;

- h) Creme protetor, para proteção dos membros superiores contra agentes químicos;**
- i) Calçado de Segurança, para proteção contra impactos, umidade, agentes cortantes, escoriantes e respingo de produtos químicos;**
- j) Cinturão de segurança p/ proteção contra riscos de queda em trabalhos em altura;**
- k) Uso obrigatório do Bloqueador solar nas atividades externas.**

1.3 Organizar os equipamentos de proteção individuais, a fim de que estejam em local limpo e de fácil alcance. Verificar se estão em condições de uso. Se necessário trocar, fazê-lo antes do início da atividade;

1.4 Não armazenar seus EPI's com materiais e ferramentas para evitar a contaminação;

1.5 Sinalizar com placa específica a fim de alertar os condutores dos ônibus sobre o serviço de manutenção, fixando-a no lado da chegada do ônibus, na altura média do corrimão da plataforma;

1.6 Com a utilização de EPI's adequados, retirar detritos antes da execução dos serviços e manter o local limpo. Não "jogar" tais detritos nas canaletas, meios-fios ou plataformas;

1.7 Colocar o tapete de borracha para trabalhos no piso abaixo das plataformas, certificando-se de que a posição está a mais adequada possível;

1.8 É vedado aos funcionários jogar, empurrar, brincar com ferramentas ou qualquer outra atitude que possa colocar em risco o colega ou outrem promovendo acidentes;

1.9 Manter ambiente, equipamentos de uso pessoal e ferramentas devidamente limpas e arrumadas.

1.10 Certificar-se antes de sair para o local de trabalho, de que seu veículo está em dia com a manutenção de freios, faróis, piscas, pneus suspensão, etc.;

1.11 Ao se dirigir para o local onde o serviço será realizado, o funcionário deverá obedecer a todas as normas de trânsito e de direção defensiva;

1.12 Na eventualidade do uso de caminhão munck ou de plataforma para trabalhos específicos, realizar inspeção destes, verificando suas condições mecânicas e hidráulicas de elevação se estão operando adequadamente e realizar a atividade conforme disposições da NR 35.

1.13 De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais orientações da SETRAN, fica determinado que o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço, que estiverem desenvolvendo atividade junto as Plataformas, deverá ser apenas em situações de serviço. “VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”;

1.14 Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, utilizar áreas sobre a calçada de maneira que permita a livre circulação de pedestres com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e ligá-lo. Assim que houver uma vaga disponível, estacionar na vaga regular. A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de trânsito quando necessário. A obtenção da referida autorização junto à SETRAN é de responsabilidade da contratada.

1.15 Somente transitar pela canaleta em casos que sejam imprescindíveis para a execução de serviços. Ao transitar pela canaleta o giroflex deverá obrigatoriamente estar ligado. Sempre desligar o giroflex ao retornar às vias públicas, por se tratar de infração de trânsito e, portanto, passível de multa;

1.16 Para execução dos serviços que exigem que funcionários fiquem deitados sob a plataforma via interna do terminal com fluxo compartilhado entre ônibus do transporte coletivo e veículos particulares, devem ser tomadas as seguintes precauções:

- O veículo deve ser estacionado próximo a plataforma e com o giroflex ligado durante todo o tempo que durar o serviço.
- A faixa da pista de rolamento que passa rente à plataforma deve ser sinalizada com cones padrão para obras (cor laranja e branco), sinalizador

luminoso e placas que deverão estar dispostos conforme orientação da SETRAN e ou croquis fornecidos pela mesma que prevêm a sinalização (estações em pista reta, próximo a cruzamentos com pista simples ou pista dupla etc.). Em caso de dúvidas quanto se utilizar o croqui como base na execução de uma determinada sinalização o serviço deve ser interrompido e o responsável deve informar sobre a sua dificuldade a Gestora do Contrato.

- A distância que deve ser iniciada a sinalização depende da velocidade máxima da via a ser sinalizada (30km = 30 metros, 60km = 60m etc.).
- Para maior segurança de quem está fazendo o bloqueio da via, a colocação dos dispositivos de sinalização (cones, sinalizador luminoso, placas) deve ser feita em sequência, iniciando sempre do ponto mais distante para o ponto mais próximo da plataforma. Já para a retirada dos dispositivos do bloqueio deve-se fazer o caminho inverso, ou seja, do mais próximo da plataforma para o mais distante.
- Sempre deve haver alguém responsável pela retirada e recolocação do cone de bloqueio da via interna do terminal para a entrada do ônibus de forma a não ocasionar atrasos na operação do transporte coletivo.
- O bloqueio da via interna do terminal deve durar o tempo mínimo necessário para execução de serviços sob a plataforma.

1.17 Para manutenção em Plataformas das canaletas exclusivas do transporte coletivo deve-se sinalizar a área com placas, cones e sinalizador luminoso.

1.18 Para trabalhos que se utilizem de máquinas de solda elétrica, esmerilhadeiras e outras ferramentas que ofereçam risco ou desconforto aos usuários do transporte coletivo, o executor do serviço deverá, como precaução, isolar o local com o auxílio de fitas zebreadas e uso de lonas plásticas, de forma a evitar respingos de solda, tinta, fagulhas e outras situações que atentem à integridade física dos usuários.

1.19 Em hipótese alguma o trabalhador poderá ficar em pé entre o ônibus e a plataforma enquanto o veículo estiver em movimento. Tanto na chegada, quanto

na saída do ônibus, o trabalhador deverá se manter abaixado, longe do alcance das rampas das portas do ônibus, para não correr o risco de ser atingido em caso de descida inesperada das mesmas por defeitos mecânicos.

1.20 Informar a Gestora do Contrato toda e qualquer ocorrência fora do programadopara esta atividade, como atitudes inseguras de trabalho por parte da equipe ou vinda de terceiros e possíveis condições inseguras existentes no local de trabalho.

2.0 É passível de punição, o descumprimento dessa Ordem de Serviço de Segurança (OSS).

MICHELE MARQUES DOS SANTOS

Unidade de Manutenção e Serviços

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

O (a) funcionário (a) _____, da empresa
_____ assume a responsabilidade de cumprir as
ordens estabelecidas pela URBS neste documento.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Funcionário (a)

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

A empresa _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, representante legal junto ao contrato FUC xxx/xxx, dá ciência a presente O.S.S., e se compromete a informar imediatamente caso haja substituição de componentes da equipe executora dos serviços, para novo processo de integração desse e posterior assinatura de O.S.S..

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal da Contratada

ANEXO H - MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026– ALC/AMNT

Seleção e contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preços, para a Prestação de serviços de manutenção/reparo junto às Plataformas e rampas de Embarque e Desembarque nos Terminais Urbanos de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Na forma do edital em referência, e conforme o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente identificado(a), tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe.

A visita técnica foi realizada para inspecionar as peças a serem fabricadas, e a empresa coletou todas as informações e dados relevantes que possam influenciar o valor da proposta a ser apresentada para a execução dos serviços, garantindo o pleno entendimento das condições locais e técnicas do certame.

Nome:

Matrícula:

Urbs – Urbanização de Curitiba

Declaro ter tomado conhecimento das informações por mim julgadas necessárias à elaboração da proposta para execução dos serviços, objeto desta licitação.

Representante da Licitante (nome e cargo) RG ou CPF



DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

DEFINIÇÕES

Empresa Prestadora de Serviços: Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação para os equipamentos de responsabilidade da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes.

BRIGADA DE INCÊNDIO: tem por finalidade verificar situações que possam representar risco a integridade física dos funcionários e trabalhar na prevenção de incêndios nos locais de trabalho.

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

PPRA: Está definido na NR 09, Portaria 25/1994, trata-se do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

PCMSO: Está definido na NR 07, Portaria 24/1994, trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela publicação das Normas Regulamentadoras – NR.

CA: Certificado de Aprovação para os EPI's.

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 FINALIDADE.....	4



4 META.....	4
5 DA CONTRATAÇÃO	5
6 DA COMUNICAÇÃO A UNIDADE DE BENEFÍCIOS E SEGURANÇA	6
7 DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONTRATADOS	6
8 DA INTEGRAÇÃO DOS CONTRATADOS	7
9 DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE BENEFÍCIOS E SEGURANÇA	7
10 DA CONVOCAÇÃO DA CIPA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA	9
11 CONDIÇÕES GERAIS	9
12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:	10
13 EQUIPAMENTOS.....	10
14 CONDUTAS DO CONTRATADO.....	10
15 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	11
16 PERMISSÃO PARA TRABALHOS ESPECIAIS - PTE	12

1 - INTRODUÇÃO

A empresa contratante de prestação de serviços se torna no ato do contrato corresponsável pelos funcionários da empresa contratada no que se refere à Segurança, Saúde e Meio Ambiente, devendo a contratante fiscalizar e se responsabilizar pela segurança destes funcionários dentro de suas dependências, conforme NR 04: “4.12 Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:” no item “(d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR’s aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;”.

2 - OBJETIVO

Fixar os procedimentos de segurança, saúde e meio ambiente a serem cumpridos pelas empresas e/ou profissionais contratados para prestar serviços nos equipamentos de responsabilidade da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A.

3 - FINALIDADE

Manter a saúde e integridade física e mental dos funcionários contratados no interior dos equipamentos da empresa resguardando os bens humanos e patrimoniais.

4 - META

Evitar que os funcionários contratados sofram acidentes/doenças ocupacionais dentro dos equipamentos administrados pela URBS - Urbanização de Curitiba – S/A.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Área de Licitações deverá comunicar à Unidade de Benefícios e Segurança, quando se iniciar a elaboração de processo licitatório dos seguintes serviços:

- a)** Reformas e reparos em instalações prediais e equipamentos urbanos;
- b)** Trabalhos em vias públicas;
- c)** Trabalhos em espaço confinado com deficiência/escassez de oxigênio e presença de gases inflamáveis;
- d)** Atividades em local elevado acima de 02 metros de altura;
- e)** Serviços próximos à armazenagem de inflamáveis, combustíveis, oxidantes, etc.
- f)** Prestações de serviços em: manutenção de sistemas elétricos energizados, escavação manual, soldagem, corte, pintura a pistola, reparos em linha, trabalhos como alvenaria, manutenção de telhados e calçadas, serviços de demolição e terraplanagem.
- g)** Serviços que exijam manuseio de produtos químicos.

5.2 Compete a Segurança do Trabalho informar a Unidade de Suprimentos os parâmetros de segurança a serem inseridos no edital de compra do serviço dos serviços listados anteriormente.

5.3 URBS - Urbanização de Curitiba – S/A. Deverá informar a empresa contratada sobre as exigências, obrigatoriedade no atendimento a Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho - NR - Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.

5.4 Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (uniforme, EPI's, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A.

6 - DA COMUNICAÇÃO A UNIDADE DE BENEFÍCIOS E SEGURANÇA

6.1 A área responsável pela contratação de serviços terceirizados deverá comunicar a SEGURANÇA DO TRABALHO, pelo menos 72 horas antes do início das atividades.

· Esta comunicação deverá expressar as seguintes informações: data de início dos trabalhos, tipo de serviço, duração do serviço, local onde serão realizados os trabalhos, número de funcionários contratados, etc. E ainda, máquinas, equipamentos e ferramentas que serão utilizadas nas atividades e outras informações relevantes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1 Empresas a serem contratadas para execução de atividades que envolvam: trabalhos em espaço confinado com deficiência/escassez de oxigênio e presença de gases inflamáveis; local elevado; próximo à armazenagem de inflamáveis,



combustíveis, oxidante e etc., manutenção de sistemas energizados; escavação manual; soldagem; corte; pintura a pistola e reparos em linhas; deverão apresentar:

- Cópias de seu PCMSO e PPRA;
- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional com validade de até 06 meses quando da realização do exame e inclusive com os exames dos riscos inerentes.
- Cópia da Ficha Registro do Empregado.
- Cópia da CTPS – (páginas: Foto, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho).
- Cópia de Certificados da realização de cursos específicos como NR-35 – (Trabalhos em altura), NR-10 (Trabalhos com eletricidade) e NR-33 (Trabalhos em espaços confinados) caso a atividade exija este tipo de habilitação.

8 - DA INTEGRAÇÃO DOS CONTRATADOS

8.1 Após comunicação prévia, a Unidade de Benefícios e Segurança, providenciará o primeiro contato com os funcionários contratados, onde estarão promovendo a sua integração à URBS - Urbanização de Curitiba – S/A, com intuito de informar aos funcionários contratados sobre as Normas e Procedimentos internos URBS - Urbanização de Curitiba – S/A, referentes à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

8.2 Em relação às empresas contratadas que já prestam serviços nos equipamentos da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A deverão passar por um processo de integração/reciclagem, para que sejam informadas sobre esse plano de segurança para a devida adequação no que tange suas documentações.

9- DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE BENEFÍCIOS E SEGURANÇA

9.1 A Unidade de Benefícios e Segurança do Trabalho realizará inspeção de segurança da seguinte forma:

- E.P.I.
- Equipamentos de Proteção Individual serão avaliados tecnicamente quanto à adequação ao serviço que será executado.
- Local de trabalho - será realizado levantamento das condições do local referente à segurança do funcionário da contratada e do patrimônio da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A.
- Máquinas, equipamentos e ferramentas - serão avaliadas as condições e estado de conservação dos mesmos.
- Inspeção de rotina – periodicamente serão realizadas inspeções no local, verificando o andamento seguro das atividades.



- PTE – Permissão para Trabalhos Especiais – A Segurança do Trabalho emitirá a PTE, em relatório específico, após análises, informações e orientações necessárias.
- Caso os serviços não estejam em conformidade com as NR's - Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 haverá uma comunicação por escrito ao responsável pelo contrato (contratada), estipulando prazos para as devidas correções julgadas necessárias.

9.3 A Unidade de Administração de Benefícios e Segurança do Trabalho reserva-se ao direito de intervir durante o andamento do serviço prestado, caso exista alguma situação que ponha em risco a saúde e integridade física dos funcionários contratados e patrimônio da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A, podendo interditar o serviço até que se obtenham condições seguras para continuidade das atividades.

10 - DA CONVOCAÇÃO DA CIPA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA

10.1 A Unidade de Benefícios e Segurança do Trabalho se necessário, convocará no equipamento que tiver um membro da CIPA e ou da Brigada de Incêndio a ser designado para acompanhar as inspeções de segurança no local.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Antes do início do trabalho deve ser realizada uma palestra de integração com as diretrizes de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente.

- Devem ser enfatizados os riscos e medidas preventivas específicos do local de realização das atividades.
- A responsabilidade da instrução técnica, relacionada à prevenção de acidentes e doenças do trabalho, é atribuída aos profissionais do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho).
- A Área deve disponibilizar um funcionário para acompanhar o cumprimento das normas de segurança da contratada, podendo ser o próprio fiscal de contrato.
- Caso o local de trabalho esteja situado em equipamentos que não pertença a URBS - Urbanização de Curitiba – S/A o contratado deve ainda cumprir as normas e procedimentos da mesma.
- Cabe a Unidade de Benefícios e Segurança fiscalizar o cumprimento destes procedimentos.

12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Emergências Médicas



12.1.1 Comunicação de acidente/incidente - o contratado deve informar a Unidade de Benefícios e Segurança todos os acidentes/incidentes que porventura ocorram durante a prestação dos serviços.

12.1.2 O contratado deve emitir um relatório, pormenorizado, do evento, no máximo 24 horas após a sua ocorrência, anexando a Comunicação de Acidente de Trabalho quando for o caso.

13 - EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos trazidos para o local de trabalho pelo contratado devem estar de acordo com a legislação em vigor.

14 - CONDUTAS DO CONTRATADO

14.1 O contratado deve restringir a permanência dos seus funcionários aos locais de execução das atividades, nas instalações da URBS - Urbanização de Curitiba – S/A onde as atividades estejam em andamento, os locais de trabalho devem ser claramente identificados, separados e protegidos conforme necessário, usando barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento, os quais devem ser instalados pela contratada.

14.1.2 Nos equipamentos de responsabilidade da URBS -Urbanização de Curitiba – S/A. É terminantemente proibido:

- a)** Fumar;
- b)** Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização, da contratante.
- c)** Trajar camiseta regatas (sem mangas) e bermudas;
- d)** Ultrapassar os limites de velocidades estipulados;
- e)** Insultos, brigas ou desordens;
- f)** Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;
- g)** Armazenar quaisquer materiais sem a permissão e/ou contrária às normas internas

15 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

15.1 A contratada deve cumprir os procedimentos de segurança recomendados pela NR-6.

16 - PERMISSÃO PARA TRABALHOS ESPECIAIS - PTE

16.1 As atividades reconhecidas como potencialmente perigosas somente podem ser realizadas após a concessão da PTE (Permissão para Trabalhos Especiais) conforme NR-35, que será emitida pela contratada em conjunto com a Unidade de Benefícios e Segurança do Trabalho.

16.2 A PTE deve ser requerida antes da realização de qualquer trabalho potencialmente perigoso. São exemplos destes trabalhos:

- Trabalhos em espaço confinado com deficiência/escassez de oxigênio e presença de gases inflamáveis;
- Local elevado;
- Próximo à armazenagem de inflamáveis, combustíveis, oxidantes, etc.
- Manutenção de sistemas elétricos energizados;
- Escavação manual;
- Soldagem;
- Corte;
- Pintura a pistola;
- Reparos em linhas.

ANEXO J

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. ____/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, do Pregão em epígrafe e também de ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: